ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado . . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e B. da Cunha

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado . . 33$[illegible]
Por seis mezes » . . 16$[illegible]
Por trez mezes » . . [illegible]
Numero avulso atrasado . . $[illegible]

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residente em Pariz, rue La Grange Bateliere 18

ANNO LXXVI — Sexta-feira, 6 de Julho de 1900 — NUMERO 150

DIARIO DE PERNAMBUCO

A alta do cambio

Durante muito tempo houve quem suppozesse que o estado financeiro do nosso paiz, jamais concertar-se-hia, devido a uma infinidade de casas que não precisamos enumerar por estarem bastantes todos os que têm acompanhado a evolucionismo republicano.

E, manda a justiça que affirmemos, havia uma certa razão nesse modo de pensar, em face do grande descredito que quasi arrasta-nos para um cataclysmo medonho, em que pereceria decerto a nossa honra e a nossa dignidade.

Felizmente, porém, nestes ultimos tempos, tem-se operado uma reacção favoravel, e o cambio tem subido gradativamente até a taxa de 14, restituindo a muita gente a confiança perdida.

As libras esterlinas que chegaram a cotar-se a 42$000 réis, valem hoje pouco menos de 19$000, o que dá margem a uma reducção de 6 % approximadamente nos preços do mercado.

Tem-se mantido, entretanto, os preços anteriores, appellando para a justificativa dos direitos em ouro ou procurando provar que as mercadorias actualmente expostas á venda foram compradas á cambio mais baixo; porém taes razões são sophisticas, porque os direitos em ouro já estão sobrecarregados numa porcentagem muito superior ao seu quantum, porque poucas são as casas que effectuam transacções de compra a dinheiro de contado.

Admittida mesmo a hypothese de prejuizos é preciso que a classe commercial saiba supportal-os sem irritação, aguardando um futuro mais prospero, futuro mais prospero, futuro facil de prever, porquanto a valorisação do meio circulante, augmentando os recursos do povo, dilatará tambem as operações mercantis.

Sabemos que não será facil extinguir o que a tragada de alguns annos para cá, e destruir totalmente as imposições do mercado, mas isso ha de succeder por força das circumstancias.

O Brazil chegou a um estado financeiro deploravel, em que só o povo foi sacrificado impiedosamente; por isso mesmo, melhorado esse estado, é justo que elle se veja livre do grande oppressor.

O commercio já lucrou bastante. Desde o inicio da baixa do cambio não houve mais artigos importados a 27, 20, 15 etc. Velho ou novo, o *stock* era vendido ao cambio do dia, o que deu margem a lucros fabulosos.

Agora chegou a vez do povo. E' preciso deixal-o gosar um pouco os beneficios do … porque elle já soffreu bastante.

E o commercio do Rio de Janeiro, … comprehendeu assim que já reduziu consideravelmente o preço de grande parte de mercadorias extrangeiras.

Imite-o, pois, o mercado deste Estado, dando uma prova do seu desprendimento e de seu patriotismo.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES, E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 15 DE MAIO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Acto:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o Dr. Augusto da Costa Gomes, e tendo em vista o attestado exhibido, resolve conceder-lhe 30 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saude, devendo entrar no goso da mesma licença no praso de 8 dias.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1296, de 30 de Abril findo, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 42 do orçamento vigente ao coronel João Rodrigues de Moura, a quantia de 8:256$950, proveniente do fornecimento de ferragens á cavalhada do corpo de cavallaria, durante o mez de Março ultimo, conforme a conta junta.

Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo—Pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40, do orçamento vigente, mandai abonar a José Cavalcanti de Albuquerque Tabajara, alferes nomeado por portaria de 17 do corrente para a 1.ª companhia do corpo de policia urbana, a quantia de 270$ correspondente a tres mezes de soldo, para compra de seu fardamento, a qual lhe será descontada nos termos do art. 51 do regulamento em vigor.

Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1357, de 12 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 34 do orçamento vigente, ao ex-sentenciado Felix Francisco da Cunha, a quantia de 47$, que lhe é devida pelos concertos executados na Casa de Detenção, de Janeiro a Março ultimo, conforme a conta junta.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1356, de 12 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 38 do orçamento vigente, ao detento Prudencio Henriques de Souza, a quantia de 67$, proveniente da lavagem da roupa da enfermaria da Casa de Detenção no trimestre de Janeiro a Março ultimo, conforme a conta junta.

Communicou-se ao Sr. Dr. Chefe de Policia.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1354, de 12 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 38 do orçamento vigente, a Guimarães Braga & C., a quantia de.... 81$500, proveniente do fornecimento de medicamentos á enfermaria da Casa de Detenção, durante o mez de Fevereiro ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1359, de 12 do corrente, mandai pagar a José Antonio de Albuquerque, delegado de policia da Gloria de Goytá, a quantia de 83$360, por elle despendida com o fornecimento de luz á cadeia e ao quartel daquelle municipio no periodo de Julho a Dezembro do anno passado, correndo a despesa de... 20$440 pelo n. 45 do citado artigo e paragrapho do orçamento vigente, cumprindo que seja escripturada a do 33$100 de igual fornecimento em Junho do mesmo anno conforme os documentos juntos.

— Ao Sr. Major commandante interino da força policial—Verificando-se da informação junta por copia, n. 20, de 6 de Abril findo, prestada pelo collector de Tacaratú, sobre o assumpto de que tratou o officio desse commando, n. 3.., de 6 de Março do corrente anno, que o 2.º sargento José Gomes de Lima e Sá, commandante do destacamento daquelle municipio, recolheu á collectoria a quantia de 1:276$810 e não 1:382$760, que recebeu daquella repartição, para pagamento do soldo das praças do respectivo destacamento, de Agosto e Setembro do anno proximo passado, conforme consta das informações da Secretaria da Fazenda, de que tambem vos remetto cópia; recommendo-vos que mandeis indemnisar o Thesouro, pelo batalhão de infanteria, da de 105$950, importancia da differença existente entre aquellas quantias.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 15 de Maio de 1900

Actos:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Eduardo Gadault, professor de desenho do Gymnasio Pernambucano, e tendo em vista o attestado medico que exhibio, resolve conceder-lhe seis mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O Governador do Estado resolve nomear o cidadão Odilon Tacuman, para exercer o cargo de professor de desenho do Gymnasio Pernambucano, durante o impedimento do funccionario effectivo.

Communicou-se ao Director do Gymnasio Pernambucano.

Officios:

Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves — Accuso o recebimento de vosso officio datado de 1 do corrente e agradeço a communicação que nelle me fizestes de terdes na mesma data e perante o Congresso Legislativo tomado o compromisso legal e assumido o exercicio do cargo de presidente do Estado de S. Paulo, para o qual fostes eleito.

— Sr. Dr. Manoel Arthur Muniz, 1.º Secretario da Camara dos Deputados. — Devolvo um exemplar da resolução enviada com vosso officio n. 57, de hontem datado, a qual sanccionei sob n. 429.

— Igual ao Sr. Desembargador Manoel Caldas Barreto, 1.º Secretario do Senado.

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Tendo em vista a vossa informação n. 1353, de 12 do corrente, recommendo que mandeis pagar ao engenheiro-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 80 do orçamento vigente, a importancia de setecentos e dez mil e quarenta e cinco réis (710$045), proveniente de telegrammas officiaes transmittidos em Fevereiro deste anno, conforme o mappa incluso.

Communicou-se ao engenheiro-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. Dr. Director do Gymnasio Pernambucano — Tomando na devida consideração o exposto em vosso officio de 10 do corrente, autoriso-vos a mandar publicar mensalmente na folha official as faltas de comparecimento dadas pelos alumnos das diversas aulas desse estabelecimento, afim de que seus pais ou tutores, tendo d'ellas conhecimento, providenciem convenientemente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 15 de Maio de 1900

Acto:

O Governador do Estado resolve nomear, sob proposta do Director da Escola Industrial Frei Caneca, o Bacharel José da Silva Lima, para exercer o logar de secretario da referida escola.

N. 327—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com a informação que prestastes em officio n. 1635, de hontem, autoriso-vos a mandar pagar a José Gonçalves Florentino e Luiz Fabriciano de França, serventes da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, a differença de seus vencimentos na razão de diaria corrida, a contar do mez de Julho do anno proximo findo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE MAIO DE 1900.

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Fazenda—Em vista da informação da 2.ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro, annexa ao vosso officio n. 1330, de 12 do corrente, em rectificação á que transmittistes em 25 de Abril, proximo findo, ambas prestadas a proposito do requerimento em que Guimarães Braga & C. solicitam pagamento da quantia de cento e vinte e quatro mil e cem réis (124$100), que lhes é devida, conforme a conta junta, de medicamentos fornecidos á pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha, em Março do corrente anno, recommendo vos que mandeis pagar-lhes a mencionada quantia pelo credito supplementar de 7 de Fevereiro ultimo, aberto á verba do n. 47 § 1.º art. 1.º do orçamento vigente, uma vez que ainda comporta a despesa.

— Ao mesmo — De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1362, de 14 do corrente, mandai pagar pela folha competente, ao Bacharel Fracrio de Oliveira e Souza, actual juiz de direito do municipio de Floresta, a quantia de 413$191, sujeita aos descontos de 2 %, a que tem direito, de seus ordenados de Julho a 5 de Agosto do anno passado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE MAIO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1365, de 14 do corrente, mandai pagar a José Umbelino de Torres, carcereiro da cadeia do Cabo, a quantia de 118$540, a que tem direito, de accordo com a tabella em vigor, pelo fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel da força publica destacada naquelle municipio no periodo de 28 de Novembro a 30 de Abril proximo findo; correndo a despesa de 63$140 pelo n. 45 do art. 1.º § 1.º do orçamento vigente.

Junto vos devolvo os documentos apresentados pelo mencionado carcereiro.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 15 de Maio de 1900

Acto:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Maria do Rosario e Silva, professora da cadeira do sexo feminino da villa de Buique e tendo em vista o parecer da junta medica, em officio de 12 do corrente, resolve prorogar por 90 dias, com ordenado a licença em cujo goso se acha a peticionaria.

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Tendo em vista a vossa informação n. 1351, de 12 do corrente, autoriso-vos a mandardes pagar ao padre Venturini a importancia de quinhentos mil réis (500$) da subvenção concedida ás obras do patrimonio de S. Luiz Gonzaga, correspondente ao trimestre de Outubro a Dezembro do anno passado; devendo correr a despesa pela verba do n. 21 § 3.º art. 1.º do orçamento vigente.

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 5 de Julho de 1900

Domingos G. Villa Verde, pedindo prorogação do praso para effectuar os concertos precisos no predio n. 26 á rua Vigario Tenorio.—Deferido em vista da informação.

Isidoro Bastos de Oliveira, requerendo mais 20 dias de praso, para caiar e pintar sua casa, sita á rua Vigario Tenorio n. 12. —Deferido de accordo com a informação Dr Auxiliar.

O amanuense,
… Campos.

Lei n. 480

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO *Decreta*:

CAPITULO I

DOS MUNICIPIOS

Artigo 1.º O Estado divide-se em municipios para os effeitos de sua administração.

Art. 2.º Os municipios são pessoas civis, autonomas, e como taes, gosando de todos os direitos necessarios á sua vida administrativa e economica, pelo que poderão estar em juizo, demandados, sendo representados por um procurador de sua escolha.

Art. 3.º No desempenho das funcções das municipalidades nenhuma ingerencia terão quaesquer autoridades extranhas á hierarchia municipal, salvo os casos previstos na Constituição e leis do Estado.

Art. 4.º Os direitos e prerogativas dos municipios serão exercidos em cada um delles:

1.º Por um Conselho Municipal;
2.º Por um Prefeito;
3.º Por Juizes de Distrito.

CAPITULO II

DO CONCELHO MUNICIPAL

Art. 5.º Haverá em cada municipio um Concelho Municipal, que será composto de 15 membros na Capital do Estado, de nove nas cidades e de cinco nas villas.

Art. 6.º Não poderão servir simultaneamente no Concelho Municipal avô e neto, pae e filho, genro e sogro, irmão e cunhado, emquanto durar o cunhadio.

Art. 7.º O Concelho Municipal realisará annualmente, na epocha que julgar mais opportuna, cinco sessões, cuja duração não excederá de quinze dias para cada uma.

§ 1.º Poderá tambem reunir-se extraordinariamente, quando for convocado pelo Prefeito, por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 2.º Nas taes sessões extraordinarias não se poderá tratar de assumptos extranhos ao que tiver motivado a convocação.

Art. 8.º Vagando qualquer logar no Concelho por morte, renuncia ou outro qualquer motivo, será chamado a occupal-o o immediato em votos ao Concelheiro menos votado.

Paragrapho unico. Não havendo immediato, por qualquer motivo, proceder-se-ha á nova eleição para preenchimento da vaga, servindo o eleito até o fim do triennio.

Art. 9.º Quando em consequencia de ausencia temporaria de alguns de seus membros achar-se o Concelho impossibilitado de funccionar, o presidente convocará o immediato em votos ao concelheiro menos votado, o qual, depois do juramento ou promessa de que trata o art. 121 da Constituição do Estado, servirá durante a ausencia do concelheiro substituido.

Art. 10. São attribuições do Concelho Municipal:

§ 1.º Eleger o seu presidente, vice-presidente e commissões.

§ 2.º Verificar os poderes de seus membros.

§ 3.º Confeccionar o seu regimento interno de accordo com a presente lei, assim como o seu codigo de posturas, no qual deverá ter em vista a repressão de todos os actos prejudiciaes á saude publica, á boa ordem e á propriedade, quér particular, quér da União, quér do Estado, que escapem ás leis penaes, definindo exactamente a natureza das contravenções e comminando penas, que não poderão exceder da multa até 318$000 e prisão até 8 dias, além da reparação do damno causado, quando este for possivel.

§ 4.º Organisar o orçamento municipal para o anno seguinte fixando a receita e a despeza e lançando, para aquelle effeito as taxas que forem indispensaveis, respeitadas as disposições contidas na presente lei.

§ 5.º Contrahir emprestimos, sob sua responsabilidade, para soccorrer ás despezas dos serviços municipaes e obras de reconhecida utilidade para o municipio, marcando nos orçamentos annuaes quota para a amortisação dos mesmos emprestimos.

§ 6.º Prorogar e adiar as suas sessões.

§ 7.º Regular a administração, arrendamento, aforamento, troca ou alienação dos bens moveis e immoveis do municipio.

I Os aforamentos e alienação dos bens immoveis do municipio só poderão ter logar em hasta publica previamente annunciada pela imprensa, onde a houver, e por editaes affixados nos lugares mais publicos do municipio.

II. Não poderão figurar nem directa nem indirectamente em taes hastas, como aforadores, arrendatarios ou compradores o Prefeito, Sub-prefeito, os membros do Concelho Municipal, nem seus parentes e affins em gráo prohibido, nem outros quaesquer funccionarios ou empregados do municipio.

III. A execução das deliberações relativas a aforamento ou alienação de immoveis municipaes e tambem das que autorisarem emprestimos, ficará dependente da approvação do governo do Estado.

§ 8.º Organisar o serviço de escripturação, arrecadação, guarda e applicação das rendas, bem como o da execução e fiscalisação das obras municipaes, pelo systema que achar mais conveniente.

§ 9.º Regular a abertura de ruas e praças e suas denominações, alinhamento e proporções das respectivas edificações.

§ 10.º Regular a abertura de estradas municipaes e tudo que diz respeito a sua conservação.

§ 11. Organisar a guarda municipal necessaria a todo o serviço do municipio, excepto o do policiamento que competirá ao Estado.

§ 12. Regular a construcção e conservação dos cemiterios, curraes, logradouros, mercados, matadouros e curtumes e promover a extincção de pantanos e drenagem dos terrenos, que pela sua deficiente permeabilidade prestarem á permanencia de aguas estagnadas.

§ 13. Desapropriar, por necessidade ou utilidade do municipio, qualquer propriedade particular, precedendo indemnisação ao proprietario mediante arbitramento na conformidade das leis do Estado.

§ 14. Animar o desenvolvimento das industrias e lavoura do municipio e a introducção de outras novas por meio de auxilios directos, de taxas, exposições e premios.

§ 15. Dividir o municipio em districtos.

§ 16. Eleger os juizes de districto.

§ 17. Organisar os diversos serviços do municipio, creando os empregos necessarios e regulando por acto especial as condições de nomeação, vencimentos, exercicio, suspensão e demissão, montepio e aposentadorias.

§ 18. Nomear, licenciar e demittir livremente os empregados de sua Secretaria.

§ 19. Reclamar ao Governador do Estado contra os abusos prejudiciaes aos direitos do municipio, praticados por qualquer autoridade estranha á hierarchia municipal, ou de outro municipio, e proceder contra ellas, sendo caso disso, para serem punidas e indemnisado o municipio.

§ 20. Organisar a estatistica municipal, fazendo arrolar de 5 em 5 annos a população do municipio com indicações relativas á extensão territorial, recursos industriaes e agricolas, instrucção e andamento dos diversos serviços da municipalidade.

§ 21. Entrar em accordo com os Concelhos de um ou mais municipios confinantes para a realisação de obras que lhe interessem.

§ 22. Resolver acerca de tudo que disser respeito á vida economica e administrativa do municipio, não contrariando as leis federaes e do Estado e respeitados os direitos dos municipios.

Art. 11. Compete ao Concelho Municipal como ao Estado deliberar sobre:

1.º Calçamento, illuminação, esgoto das aguas pluviaes, o destino das aguas servidas, lixo, materias excrementicias e fornecimento de aguas potaveis.

2.º O serviço de vaccinação e revaccinação.

3.º Estabelecimentos de beneficencia publica, escolas de qualquer gráo, sendo o ensino primario gratuito.

4.º Theatros, cadeias, e serviço de extincção de incendio, jardins e monumentos.

5.º Hygiene publica.

Art. 12. Quanto á hygiene publica compete ao Estado:

a) o estudo scientifico da natureza e etiologia das molestias endemicas e epidemicas, meios prophylaticos de as combater e quaesquer pesquizas bacteriologicas feitas em laboratorio especial;

b) as providencias de caracter defensivo contra a invasão de enfermidades exoticas, ou disseminação das indigenas, taes como vigorosa vigilancia sanitaria, assistencia hospitalar, isolamento e desinfecção;

c) a organisação da estatistica demographo-sanitaria;

d) a fiscalisação do exercicio da medicina e pharmacia;

e) as analyses dos productos alimenticios, das bebidas e drogas importados.

f) a policia sanitaria dos portos internos.

§ Unico. Compete ao municipio tudo o que se refere a hygiene local, exceptuadas as anteriores disposições deste.

CAPITULO III

DO PREFEITO E SUB-PREFEITO

Art. 13. Haverá em cada municipio um Prefeito que será o chefe do poder executivo municipal e um Sub-prefeito que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 14. O Prefeito e o Sub-prefeito, nos municipios do interior, serão eleitos triennalmente ao mesmo tempo e pela mesma forma que for o Concelho, guardadas as mesmas incompatibilidades, e no acto de sua posse prestarão o juramento ou promessa de que trata o artigo 121 da Constituição do Estado.

Art. 15. No municipio da capital o Prefeito e o Sub-Prefeito servirão por trez annos e serão nomeados pelo Governador do Estado dentre os cidadãos que tenham os seguintes requisitos:

I Serem cidadãos brazileiros natos ou naturalizados desde 2 annos pelo menos antes da nomeação.

II Terem effectiva residencia no Estado desde 2 annos, pelo menos antes da nomeação.

III Serem maior de 21 annos.

IV Terem as qualidades de eleitor.

§ 1.º Feita a nomeação, o Governador a sujeitará á approvação do Congresso. Se porem, por occasião da nomeação o Congresso não estiver reunido, o Prefeito e Sub-prefeito exercerão suas funcções até que elle se reuna ordinariamente.

§ 2.º Se o Congresso não approvar a nomeação, communicará immediatamente a sua resolução ao Governador para que este proceda a nova nomeação. O novo nomeado sendo acceito pelo Congresso deverá em todo caso findar o do Concelho Municipal.

Art. 16. Nos municipios do interior, sómente passados trez annos, depois de findo o periodo do seu governo, poderá ser reeleito.

Art. 17. Ao Prefeito incumbe.

§ 1.º Executar e fazer executar as deliberações do Concelho Municipal, menos as que lhe parecerem prejudiciaes ao bem do municipio, cuja execução poderá suspender, apresentando ao mesmo Concelho as razões em que se fundou para assim proceder. As deliberações que não forem suspensas dentro de oito dias serão consideradas em pleno vigor como leis do municipio.

§ 2.º Executar e fazer executar as deliberações, cuja execução houver suspendido quando estas forem mantidas pelo Concelho por meio de votação de dous terços dos respectivos membros.

§ 3.º Superintender e fiscalisar por si ou por agentes de sua confiança todos os serviços municipaes.

§ 4.º Fazer arrecadar por empregados de sua confiança que prestarão fiança, as rendas do municipio, de accordo com orçamento votado pelo Concelho Municipal.

I As rendas assim arrecadadas ao cofre de que tracta o artigo 105 da Constituição do Estado, cuja guarda ficará a cargo de um thesoureiro nomeado pelo Concelho.

II O thesoureiro prestará fiança proporcional ás sommas por que for responsavel e que recolherá ao cofre mediante guia, só podendo d'ahi retiral-as com a mesma formalidade.

§ 5.º Ordenar as despezas votadas pelo Concelho, e autorisar o seu pagamento pelo cofre municipal, devendo as ordens de pagamento conter as disposições orçamentarias que autorisa a despeza, e serem acompanhadas dos documentos comprobatorios da mesma despeza.

§ 6.º Formular e representar ao Concelho a proposta do orçamento municipal assim como o balanço e contas do anno anterior e fornecer todos os dados e esclarecimentos que lhe forem exigidos acerca de taes assumptos.

§ 7.º Prorogar o orçamento em vigor, quando até o ultimo dia de Dezembro não houver sido votado pelo Concelho o orçamento do anno novo.

§ 8.º Nomear, licenciar, suspender e demittir nos casos e pela forma prevista no n. 11 do art. 10 os empregados não electivos do municipio exceptuados os da Secretaria do Concelho e aguardadas as garantias concedidas por lei.

§ 3.º Abrir as sessões ordinarias e extraordinarias do Concelho municipal, lendo nesta occasião uma exposição das necessidades do municipio e das occurrencias mais notaveis que se tiverem dado no intervallo das sessões, indicando ao mesmo tempo o alvitre que julgar proprio á remoção dos inconvenientes observados na execução das deliberações do Concelho, com especialidade das relativas ás imposições decretadas, quer quanto á sua influencia sobre as industrias locaes.

§ 10. Convocar extraordinariamente o Concelho quando o bem do municipio exigir.

Art. 18. Ao Sub-prefeito toca substituir o Prefeito em sua falta ou impedimento competindo-lhes as mesmas attribuições desde quando em exercicio.

Art. 19. Na falta ou impedimento do Sub-prefeito será o Prefeito substituido pelo Presidente do Concelho Municipal.

Art. 20. Dando-se a vaga do Prefeito e Sub-prefeito nos municipios do interior, no primeiro ou segundo anno proceder-se-ha a nova eleição.

§ Unico. No municipio da Capital a vaga será preenchida por nomeação do Governador, respeitadas as disposições contidas no art. 15 e seus §§.

Art. 21. O Prefeito terá os vencimentos que lhe forem arbitrados pelo Concelho Municipal em uma das primeiras sessões do triennio anterior ao em que tiver de servir.

Art. 22. O sub-Prefeito quando em exercicio terá direito aos vencimentos que percebe o Prefeito.

Art. 23. O Prefeito não poderá ausentar-se do municipio por mais de oito dias sem que passe o exercicio ao sub-Prefeito que levará ao conhecimento do Concelho.

Art. 24. Se a ausencia prolongar-se por mais de seis mezes, entender-se-á que o Prefeito renunciou o seu cargo, salvo tendo obtido licença do Concelho.

CAPITULO IV

DOS JUIZES DE DISTRICTO

Art. 25. Em cada um dos districtos em que se dividir um municipio, haverá um juiz com a denominação de Juiz de districto.

Art. 26. Os Juizes de Districto serão eleitos pelos Concelhos Municipaes para servirem por tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 27. Para a substituição dos Juizes de Districto serão tambem eleitos pelos mesmos Concelhos Municipaes tres supplentes que servirão durante o respectivo triennio.

Art. 28. São requisitos indispensaveis para ser eleito juiz de districto ou seu supplente:

1º Ser cidadão brasileiro;

2º Achar-se com residencia effectiva no districto, menos quanto aos bachareis e doutores em direito, para os quaes não é necessaria a condição de residencia;

3º Ser maior de 21 annos;

4º Estar no gozo de seus direitos civis e politicos.

§ Unico. Não poderão ser eleitos para o mesmo triennio, Juiz de Districto e seus supplentes, avô, pae, filho, genro, irmão e cunhado durante o cunhadio.

Art. 29. Os Juizes de Districto e seus supplentes tomarão posse e farão a promessa de que trata o art. 121 da Constituição perante o Presidente do Concelho Municipal ou seu substituto legal.

Art. 30. No caso de um Juiz de Districto ou qualquer de seus supplentes não acceitar a eleição ou não tomar posse do cargo durante 30 dias, contados do dia em que for eleito, salvo a hypothese de prorogação de praso, justificada por motivo imperioso, proceder-se-á á nova eleição.

Art. 31. Os Juizes de Districto devem ter residencia official e obrigatoria na séde do districto de sua jurisdicção e em dias, logar e hora determinada dar pelo menos uma audiencia em cada semana.

Art. 32. Os Juizes de Districto e seus supplentes só poderão ser suspensos ou perder o logar por effeito de sentença.

Art. 33. As attribuições dos Juizes de Districto são as que se acham prescriptas no art. 60 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1893.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 34. Para fazer face aos seus encargos poderão os municipios incluir nas suas provisões orçamentarias, além de outros impostos que não contravenham as leis do Estado:

I. O de porta aberta de estabelecimentos commerciaes ou industriaes;

II. O predial nos municipios em que este não for cobrado pelo Estado;

III. O de reses abatidas para consummo;

IV. O de dizimo de gado nos campos de criação;

V. O de aferição de pesos e medidas;

VI. O sobre productos expostos á venda nas feiras, mercados nas ruas da cidade, villas e povoados.

Art. 35. Das deliberações dos Concelhos Municipaes que por ventura offendam a Constituição e leis do Estado ou sejam tidas por contrarias aos interesses dos respectivos municipios, caberá recurso para o Congresso do Estado ou para o Governador nos intervallos das sessões do Congresso.

§ 1º. Terão effeito suspensivo os recursos intentados d'entro do praso de 30 contados da data da deliberação e sem aquelle effeito se for interposto fóra do dito prazo;

§ 2º. O recurso deverá ser interposto pelo promotor publico do municipio quando a deliberação for offensiva á Constituição e leis do Estado, podendo sel-o por qualquer cidadão que esteja no gozo de seus direitos civis e politicos, quando a deliberação for contraria aos interesses do municipio;

§ 3º. No caso de ser o recurso resolvido pelo Governador, ficará a sua resolução sujeita á approvação do Congresso em sua primeira reunião.

Art. 36. Emquanto não for organisado o Tribunal de Justiça administrativa de que tratam os arts. 115 e 117 da Constituição do Estado, caberá ao Governador a attribuição de resolver as reclamações feitas por qualquer cidadão que se julgar lesado em seu direito por decisão ou providencia tomada pelo Prefeito de qualquer municipio do Estado.

Art. 37. Para cobrança de suas dividas activas poderão os municipios recorrer ao meio executivo pela forma e processo estatuido na legislação estadoal.

Art. 38. Em caso algum poderão os Concelhos Municipaes conceder moratoria, abatimento e remissão de divida sob pena de nullidade do acto e responsabilidade criminal.

Art. 39. Os bens e rendas municipaes não estão sujeitos á penhora para pagamento das dividas passivas do municipio que prescreverão depois de cinco annos, não interrompidos pela solicitação do dito pagamento.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco 28 de Junho de 1900.

Dr. Justino da Motta Silveira,
Presidente,

Manoel Arthur Muniz,
1.º Secretario.

Domingos de Abreu Vasconcellos,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 2 de Julho de 1900.

DR. ANTONIO GONÇALVES FERREIRA.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇAO PUBLICA

Despachos do dia 3 de Julho de 1900

Eloy Porfirio de Lima Ribeiro, professor publico do Estado, pedindo que seja sustada a remessa de uma sua petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita pagamento da gratificação que deixou de receber durante o processo disciplinar a que acabou de responder.—Sim, mediante recibo.

Julio Cesar Gonçalves Lima, professor removido para a cadeira da Villa de Flores, apresentando ao registro a apostilla de sua remoção e Fausta Pergentina de Lima Barros a professora da cadeira de Gameleira de Buique, apresentando ao registro a portaria do Governo de 19 de Junho ultimo, que lhe concede 60 dias de licença sem vencimentos em prorogação da que ultimamente obteve.—Cumpra-se e registre-se.

Dia 4

Argemira Guilhermina Feitosa Brekenfeld, nomeada para reger a cadeira de Petrolina, pedindo para informar e encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita ficar em disponibilidade.—Encaminhe-se.

Alfredo Ildefonso Barbosa Reis, alumno mestre titulado pela Escola Normal do Estado, apresentando ao registro o titulo de sua nomeação para a cadeira de Barra de S. Pedro, em Ouricury. — Cumpra-se e registre-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 3 de Julho de 1900

Luiz Augusto Coelho, Dr. Luiz da Silva Gusmão, Eulalia Maria de Oliveira Santos, Elpidio de Carvalho Raposo, Guimarães Braga & C., Antonio Silverio de Campos —Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

José Pereira da Rocha, Joaquim do Rego Cavalcante e Vespasiano José de Mello—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

João de Aquino Fonseca.—Cumpra-se o despacho do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de hontem datado.

Dia 4

Marcellino Fonte & C., Brazilina Maria da Conceição e Rufina Demetria de Souza. —Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Belarmino Juvencio de Souza, Custodio Francisco Martins, Manoel Francisco Martins, Antonio Leite Braga, Herdeiros João, Carolina, Affonso, Landy Brothers, O mesmo, Amancio José Fonte Braga e Anna Marcolina Borges Diniz.—A' Recebedoria para annotar e devolver.

Antonio Pedro Ratis e Francisco Vieira Fraga.—Ao porteiro para entregar aos interessados.

João da Cunha Magalhães.—Certifique-se.

Augusto Duarte Vieira.— Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocollista,
Amaro Baudoux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 145—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 5 de Julho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, Estevão Domingos dos Santos, como incurso nas penas do art. 367 do Cod. Penal, Cesario Clementino, por crime de furto, Francelino Antonio Cardoso, por crime de jogo prohibido e Agostinho de tal, por crime de ferimento.

— Communicou-me a alludida autoridade que, hontem pela manhã, manifestou-se incendio em o 1º andar do predio n. 2, do Largo de 17, onde tem officina de alfaiate João Domingues, a qual se acha segura na Companhia Amazonia, em dez contos de reis, suppondo-se ter sido o incendio occasionado por alguma fagulha que, casualmente cahira de um dos fogareiros sobre o soalho do referido 1º andar, tendo sido o prejuizo avaliado em 300$000.

A Companhia de Bombeiros que promptamente alli compareceu, conseguio extinguil-o immediatamente e procede-se sobre o facto, ás diligencias de conformidade com a lei.

— Pelo subdelegado do districto do Brejo me foi participado que, hontem, no logar Macacos, daquella subdelegacia, José Antonio de Oliveira, foi ferido com um tiro de emboscada.

A referida autoridade procede ás diligencias legaes, no intuito de descobrir o autor ou autores do facto.

— Nesta data foram remettidas ao Dr. 1º promotor publico da capital, por intermedio do Dr. juiz municipal do 3º districto criminal, as diligencias procedidas contra Domingos Ferreira Machado, autor do assassinato de João Aniceto da Silva, conhecido por «João Barrigudo.»

Saude e Fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves de Mello.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 4 de Julho de 1900

Francelina Maria da Conceição, Maria Mathildes Lopes, Querino Lopes d'Assumpção, José Emilio Cysneiro de Albuquerque, José F. de Siqueira Ferraz, Valente Irmão & C, Dr. Epiphanio F. Sampaio, Antonio do Rego Lima.— Informe a 1ª secção.

Lucino Ferreira de Souza Cavalcante.—Informe de novo a 1ª secção.

Moreira Lima & C.—Informe a 3ª secção.

J. Olegario Cavalcante. — Certifique-se não havendo inconveniente.

Manoel Gregorio da Silva Maia.—Junte o conhecimento do ultimo semestre.

Dia 5

José Martins das Neves, Anna Joaquina Torres Netto, Olympia Carneiro Monteiro, Ignacia Joaquina dos Prazeres, Manoel Jacintho Gomes.—Informe a 1ª secção.

Amancio José Fontes Braga, Anna Marcolina Borges Diniz, Custodio Francisco Martins, Antonio Leite Braga, Beltarmino Juvencio de Souza.—A' 1ª secção.

Landy Brothers 2 petições.—A' 3.ª secção.

Felippe Lopes Netto.—Certifique-se.

João da Cunha Magalhães.—Certifique-se com relação aos exercicios de 1898 a 1899 e 1899 a 190 .

Machado & Lopes.—Juntem os respectivos conhecimentos do imposto de decima.

Manoel Gregorio da Silva Maia.—Informe a 1ª secção.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti

LITTERATURA

NINHO INTIMO

A CARLOS SILVEIRA.

Onde do peito o coração se espraia
em ondas de paixão;
o sorriso adormece, a dôr desmaia,
a ventura, a illusão
correm de parceria em placida corrente
como de inota fonte a lympha resplendente;
ali onde se embatem as alegrias
em confusão terrivel e as amarguras
como em penedias,
e em fraguras
as vagas quebram de revolto mar... —
Ali onde o pezar
Ali onde a tristeza
têm seu ninho junto; em ermo leito
a singeleza
a vileza
em um concerto hybrido se irmanam...
ali de onde dimanam
o mais sublime feito;
o mais atroce crime
onde a innocencia é o vime,
o vicio o furacão...
ali, no coração,
onde começa a vida,
e onde tem guarida
os sentimentos bons e os maus sentimentos
como em rabido vulcão
chocam-se os elementos...
Ali no imo do thorax, d'arca
ossea do peito as horas marca
da existencia fugace, peregrina,
o pendulo invisivel,
mais sensivel
que a sensitiva flor, que a bonina
da briza aos beijos, do rocio ao abraço;
ali no coração:
entre petalas de rozas, entre espinhos
entre prantos, suspiros e carinhos;
(Como na concha luzidia a perola)
(Como um *cirrus* de neve em plaga cerula)
em um estreito laço
em louca confusão—
existem o amor e o odio
— o céo e o purgatorio...
Que o inferno da vida é a propria vida
E o coração lhes serve de guarida.

F. L.

ESTADOS DA UNIÃO

NORTE

AMAZONAS

Datas até 19 do passado.

Está no commando da flotilha o capitão do porto interinamente o capitão-tenente Raymundo Valle.

— Está quasi concluida a montagem do monumento á praça de S. Sebastião, commemorativo da abertura dos portos do Amazonas á navegação de todas as nações.

— Por carta particular que gentilmente foi mostrado ao «Diario de Noticias», sabe-se, que, apezar do Brazil não se ter feito representar na grande Exposição de Pariz, o Estado do Amazonas ali figura no Palacio dos Productos Florestaes.

Foi a acreditada casa commercial de nossa praça, Marius Levy, quem conseguio um esforço para ali expor os productos do Amazonas.

— Vae ser recebido proximamente pela repartição das Obras Publicas o novo Palacio da Justiça, que acha-se completamente acabado.

— Foi aposentado o porteiro da Directoria de Obras Publicas, Prudencio José Custodio Bacury.

— O «Amazonas Commercial» deixa de apparecer por estes dias.

Nos mezes de Abril e Maio ultimos a recebedoria estadoal resgatou, por meio de recebimento de impostos 1.365:000$ em titulos da divida do Estado.

D'esses titulos 205 255$000 pertenciam ao banco do Estado do Amazonas e 1.160:000$ á companhia de navegação a vapor do Amazonas, limitada.

— O abastado capitalista Sr. coronel Bastos, de Santarem, vai apresentar nova proposta para a navegação do rio Methidos, no rio Madeira.

Sendo acceita a sua proposta será iniciada a navegação com o vapor «Villa Bomm», ha pouco sahido dos estaleiros de Santarém.

— O Sr. capitão commandante do esquadrão de cavallaria foi, por ordem do Sr. commandante do regimento, prohibido de ceder cavallos para montada de paizanos.

— Diz a «Federação»:

«Sabemos que o honrado Sr. inspector da alfandega acaba de adoptar severas medidas para a repressão do escandaloso furto de mercadorias a bordo dos navios que demandam nosso porto, e nas alvarengas quando os generos estão em descarga, ficando sob a fiscalisação immediata da guarda-moria o cumprimento das providencias tomadas pelo zeloso funccionario».

No dia 13 do corrente, ás 5 horas da tarde, foi inaugurada a navegação do Igarapé Jauauary, subvencionada pelo Estado.

PARA'

Datas de 2. do passado.

O Dr. Governador do Estado recebeu no dia 12 o seguinte telegramma de Cuyabá:

«Seguio hoje segunda turma no serviço da estrada. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

Saudações.—João Paes, presidente do Estado.

— Consta aqui, que sahio no dia 14 do porto de Fortaleza o vapor «Saldanha da Gama» trazendo para este porto de Belém 700 infelizes cearenses, que fogem ao horroroso flagello da sêcca.

S. Exc. o Sr. Dr. Paes de Carvalho providenciou para que esses nossos compatriotas sejam recebidos e collocados na colonia Benjamin Constant.

O «Saldanha da Gama» vem com destino directo á cidade de Bragança, onde desembarcará os emigrantes.

O vapor «Saldanha da Gama» traz sementes de mandioca, afim de serem cultivadas nas colonias do Estado.

— No proximo mez de Agosto serão inauguradas as colonias Ferreira Penna e José de Alencar.

— Embora com bastante reserva, fala-se na creação de uma nova folha da tarde, completamente alheia a partidos e obedecendo a uma factura que satisfará todas as exigencias em assumpto d'esse natureza.

Como ser á tarde é provavel que «A Tarde» seja o seu titulo, diz a «Provincia do Pará».

O Sr. Dr. Governador do Estado vai fazer a acquisição de apparelhos extinctores de sauvas, afim de terem applicação na colonia agricola em Ourem.

Como verão os leitores em nosso serviço telegraphico, foram nomeados pelo presidente do Estado de Matto Grosso, os Srs. senador José Maria Metello e deputado … Souza, para como seus commissarios, entrarem em accordo com os do Estado do Pará, deputado Augusto Montenegro e Dr. José Verissimo, sobre as bases para uma convenção de limites entre os dois estados.

As conferencias, em que se tratará das preliminares de tão importante assumpto, se effectuarão na capital da União;

A' entrevista havida no dia 11, entre o enviado do Ceará, Dr. Martinho Rodrigues, e o honrado governador do Estado, Dr. Paes de Carvalho, não escassearam a nota emocionante de um bello affecto reciproco, estimulado pelo sentimento nobre da dôr que se allivia, do bem que se pratica, da graça que se recebe, nota a «Provincia do Pará».

Por uma forma que o não conseguiriamos, provam-n'o as palavras dos dois illustres cidadãos quando tiveram o seu encontro no palacio do governo, ás tres e meia hóras da tarde.

A' essa hora era o digno mensageiro da gratidão do Ceará recebido pelo Dr. Paes de Carvalho, bem como a commissão cearense que acompanhava o Dr. Rodrigues.

Foi longa a entrevista dos dois illustres cidadãos, expressando-se o Dr. Martinho Rodrigues n'uma oração vibrante de sentimento, a que o illustre governador do Estado respondeu:

Sr. Dr. Martinho Rodrigues — Meus senhores,—A doce emoção que experimento neste momento, embora não seja para mim causa nova a espontaneidade com que o povo cearense em effusivas demonstrações de affecto envolve o meu nome e a minha pessoa não posso embargar-me a voz para dizer-vos com singeleza e sinceridade a minha palavra de homem de governo e de compatriota.

Não foi só o cumprimento dos deveres que decorrem do sentimento de solidariedade humana, não foram os actos do altruismo que como particular posso ter praticado, que motivaram esta benevola manifestação.

Quando auxilio valioso, não tem partido de mãos ignoradas, a suavisar o infortunio de vossos conterraneos, a amparar os fracos, a calmar o desespero, em expansões de uma caridade inexgotavel.

Foi, sobretudo, a minha posição de chefe de Estado prospero, foi a autorisação que me facultou o patriotico congresso legislativo do Estado, foi a comprehensão … de concurso de tão valiosos elementos na obra do Pará, tudo posto em relevo pelos effeitos immediatos dos auxilios que o Estado ha prestado aos vossos conterraneos … me proporcionaram este momento de … gente satisfação.

Esta manifestação tem para mim a mais significativa importancia. E' o reconhecimento dos elevados intuitos do governo do Pará, perante a crise tremenda que devasta a terra cearense que uma calamidade inclemente abrasa … que nem o suor do trabalhador, nem a lagryma do desgraçado podem vencer.

E' a confirmação plena, franca, sincera, irrecusavel, que o Pará não é uma terra inhospita, é antes a terra da promissão para aquelles que aqui vem expandir as nossas riquezas, … as nossas terras, cooperar para a nossa prosperidade. Com effeito, … todos os esforços … tranquillo, feliz e independente.

O governo do Pará que, por uma bem comprehensão de que é governar, foi buscar colonos que viessem povoar o nosso territorio, … levantar a agricultura do abatimento em que tem jazido, não pode deixar de acolher ainda mais pressuroso, com mais carinho, …

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
ILEGIVEL
MUTILADO

... enthusiasmo os ... Ceará, que, acossados por terrivel flagello procuram em outras zonas do paiz o que a natureza avita lhes recusa no seu amado torrão.

O povo cearense, que para aqui immigra, póde fazel-o de fronte erguida, de animo levantado, de coração desaffogado.

O Pará não faz uma esmola, o Ceará não a recebe.

Quando o cearense aqui chega á procura da fortuna, já a traz comsigo.

Essa fortuna, esse capital vivo que elle representa, é a sua infatigavel energia, as suas qualidades moraes, o seu ardor ao trabalho.

E o Ceará paga com serviços inestimaveis os beneficios que [illegible] da solidariedade humana, [illegible] confraternisação nacional e dos interesses do Estado nos prestamos.

Se pelo lado do sentimento, que nos impõe um dever de solidariedade nacional ha a evidenciar uma sympathia profunda, um empenho nobre em soccorrer um [illegible] de nossos irmãos, [illegible] na distribuição [illegible] dos impulsos generosos do povo paraense e que não póde ser posto em duvida, o Pará tem [illegible] talvez [illegible] que lhe permittem os recursos ordinarios das rendas por outro lado, pelo lado pratico ha uma verdadeira troca de serviços, pagos com usura e a longos prazos, do que já temos exemplos no passado e teremos provas incontestaveis no futuro.

No meu plano de administração tenho tido em vista dous pontos capitaes, além de outros complementares e accessorios:

Primeiro: prevenir uma crise financeira garantindo o Estado contra desequilibrios graves do seu orçamento, estabelecendo o orçamento em ouro, de sorte que as suas receitas e despezas oscillem parallelamente. O tempo se encarregará de provar que foi sabia a resolução do congresso legislativo a este respeito:

Segundo: preparar o nosso futuro economico, activando o povoamento do sólo, fomentando a agricultura, promovendo a policultura.

E' de todos sabido que o precario póde tornar-se de um momento para outro a nossa situação, se os progressos das sciencias e das industrias trouxerem a desvalorisação do producto, ao qual temos estado quasi exclusivamente adstrictos.

Promover a polycultura, tornar este Estado além de rico prospero e feliz, é um dever de todos os patriotas, é um acto de providencia, obra de muito folego, cujos resultados só mais tarde podem ser visiveis, palpaveis, incontestaveis.

Para esta obra lenta, reflectida, concorreis vós com importantes contingentes, identificando-vos com os vossos irmãos do Pará, em cujo seio vindes continuar essas tradições de trabalho e honradez, que constituem o vosso apanagio.

Eu não tenho senão motivos para exultar pela preferencia que daes ao Pará para vosso futuro campo de acção.

Orientado por sentimentos patrioticos, considerando de má politica despovoar um Estado em beneficio dos outros, nunca promovi essa emigração do Ceará para o Pará, embora lhe reconhecesse o alto valor.

Um severo escrupulo presidia sempre aos meus actos e só quando a miseria com o seu terrivel cortejo sacudiu fóra do inditoso Ceará os seus filhos desolados foi que o Pará, acudindo a appellos instantes, correspondendo a uma confiança merecida, correu a offerecer-nos um pedaço de suas terras e de seu coração—arrimo de consolação.

Pois bem, reunidos hoje aqui, filhos da mesma patria, irmãos da mesma familia, n'uma effusão irrefreavel de sentimentos que nos honram, vos enobrecem, firmemos um pacto de todos trabalharmos pela patria, pela Republica, pelo Pará. Trabalhemos todos com afan, com fé e confiança no futuro, com sciencia e consciencia de que não cuidemos só do bem individual, mas tambem do collectivo.

O Pará, que já tem feito muito em prol dos vossos conterraneos, está prompto a todos os sacrificios para amparal-os ou encaminhal-os na nova senda que vão trilhar e que os conduzirá á felicidade.

Eu saúdo o Ceará na pessoa do seu illustre representante, a quem peço que transmitta ao heroico povo cearense um abraço fraternal em nome do povo paraense.»

Terminada a solemnidade ordinaria usada em taes actos, estabeleceu-se uma intima conversação entre os Drs. Martinho Rodrigues e Paes de Carvalho sobre o Ceará, sua situação, etc., e principalmente acerca das primeiras medidas sobre o transporte de grande quantidade de cearenses que se acham na Fortaleza, aguardando conducção para esta capital. Algumas medidas ficaram logo alli combinadas.

S. Exc. o Dr. governador do Estado tinha já providenciado sobre a conducção dessa gente, mandando seguir para o Ceará o "Saldanha da Gama", que para alli se acha em viagem.

INTERIOR

Estado do Espirito-Santo

A cidade da Victoria

(DR. MOREIRA PINTO)

A bahia da Victoria é bonita, posto que pouco larga e não franca á navegação, pois os vapores que a demandam carecem de pratico.

Para os que entrão do sul é agradavel avistar os picaros de fórma conica e as montanhas que escondem a bahia e ver ao longe o [illegible] de Moreno, á entrada da barra, o pico da Penha coroado pelo celebre Santuario alvejando sobre negra e escalvada penedia, e a elevada serra de Mestre Alvaro; sendo ainda maior o encanto á proporção que se vai approximando da barra, quando observam-se aquelles montes e penedos mudarem de posição e offerecerem novas paisagens e differentes e inspirados panoramas, cada qual mais bello.

Logo á entrada da barra vê-se a penedia "Pacotes", na direcção da foz do rio Jucú; e mais para dentro o monte Moreno, com um pharol, a Pedra d'agua, com um estabelecimento de immigrantes, o morro da Penha, a cidade do Espirito-Santo, antiga Villa Velha, o Penedo, as fortalezas abandonadas de Piratininga e S. João e as ilhas do Boi, das Cobras, da Baleia, Santa Maria, além de outras.

A bahia reserva-se mostrando em seu termo a cidade da Victoria, pessimamente situada na parte sul da ilha do mesmo nome, antigamente denominada Santo Antonio e depois Duarte de Lemos, nome do seu donatario, sobre uma elevação que descamba para dous lados, sendo um para o littoral da bahia.

Ao penetrar na cidade o viajante recebe uma desagradavel impressão.

De proporções acanhadas, com ruas em que quasi totalidade da largura do nosso beco das Cancelas, uma ladeira algum tanto ingreme, muito sujas, cobertas de capim, com os detrictos das casas espalhados por todas ellas; com predios muito velhos e damnificados, sem um jardim, um pomar ou uma chacara, todos amontoados uns sobre outros; com templos de somenos aspecto; apenas com um hotel e esse de má alimentação e excessivamente caro, com agua muito escassa, sem esgotos, illuminada até ás 10 horas da noite a kerozene; sem industria, a cidade da Victoria é um amontoado de ruinas e não convida ao viajante a nella demorar-se senão o tempo preciso para contemplar o seu estado de atraso e profunda decadencia.

A fatalidade para demonstrar a profunda differença que vai do trabalho da natureza para a obra do homem collocou ao lado da esplendida bahia a decrepita cidade.

Das 9 horas da noite em diante é impossivel percorrer-se as ruas da cidade, tal é o mão cheiro que se desprende de todas as casas; e foi por isso que um Sr. Hollanda estabeleceu quasi no meio da bahia e proximo á cidade uma fabrica de sabão, como meio de prevenção para os viajantes.

Na cidade não se encontra um só carro; apenas um "phaeton" de propriedade do Sr. Antenor Guimarães.

Na occasião das grandes chuvas a população conta ás aguas, que descem pelas ladeiras, as materias fecaes e os detrictos accumulados nas casas.

A maioria dos habitantes da cidade é composta de pretos e mulatos, que perambulam pelo cáes em completa ociosidade, [illegible] e entregues ao jogo de bichos, que é permittido, cobrando a Municipalidade um imposto de semelhante immoralidade.

Em todas as cidades de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro que percorri, fui procurado pelos presidentes das municipalidades, não pela minha pessoa, que muito pouco vale, mas para acompanhar-me na visita pelas cidades e mostrarem-me o que de importante ellas possuiam.

Durante o tempo que [illegible] da Victoria, [illegible] funccionario [illegible] procurou-me [illegible] alguma cousa foi isso devido á gentileza do Dr. Aguirre e do Sr. Atenor Guimarães.

Visitei a cathedral, o quartel de policia, a casa da misericordia, o paço da assembléa, aproveitando-me de um bote que o Dr. Aguirre pôz á minha disposição, fui á cidade do Espirito-Santo e á egreja da Penha.

A cathedral, antiga matriz, é um templo por demais [illegible] modesto, quer interior, quer exteriormente.

Fica situada no largo da Matriz, dando fundos para a residencia do Sr. bispo e tendo na frente [illegible] espaço, onde estam cavallos e onde esgravatam gallinhas.

O frontespicio é feio e sem a menor architectura; tem tres janellas, tres portas e a torre do lado da [illegible].

Possue a capella-mór [illegible] um altar com a imagem de Nossa Senhora da Victoria, ladeada pelo Santissimo Coração de Jesus e S. João Baptista, [illegible].

Na nave da egreja encontram-se quatro altares: [illegible] do lado do Evangelho, [illegible] S. José [illegible] e Santa Rita e S. Manoel [illegible], [illegible] Santo Antonio; [illegible] da Epistola, [illegible] a imagem de Nossa Senhora das Dores, [illegible] Senhor Morto e [illegible] Nossa Senhora da Conceição; uma nave [illegible] dous pulpitos, tres confessionarios, o côro com um harmonium, 14 quadros da Via Sacra e a capella do Santissimo Sacramento do lado do Evangelho.

Por baixo do arco cruzeiro ficam duas portas, uma que dá para a sacristia da egreja e outra que dá para a sacristia da irmandade do Santissimo Sacramento; e por baixo do côro a pia baptismal.

Na entrada da capella do Santissimo Sacramento lê-se: «Laeda victoria salvatorem».

No interior ha um altar com o Senhor Crucificado e o Menino Jesus, o tabernaculo e o faldistorio.

Os paramentos desta capella são riquissimos, tendo importado em mais de... 1:000$000.

A sacristia da egreja tem um "arcaz" e sobre elle um oratorio antiquissimo com a imagem de Nosso Senhor Jesus Christo Crucificado e um "lavabo".

A sacristia da irmandade, menor que a precedente, tem um magnifico arcaz e um altar com o Senhor Crucificado.

Além da Cathedral, possue a cidade a matriz, antiga freguezia de S. Thiago, de feio aspecto, com uma só torre e um registro de signaes; a egreja dos Remedios ou de Santa Luzia, a de S. Gonçalo, a do Rosario, levantada por effeito da Provisão de 14 de Setembro de 1765, a da Misericordia; o convento do Carmo, onde funcciona o collegio de Nossa Senhora Auxiliadora dirigido pelas irmãs de caridade, e o convento de S. Francisco; o Palacio da Presidencia, que foi collegio dos jesuitas e onde igualmente funccionam a delegacia fiscal, o Thesouro, o Correio, a secretaria da presidencia e a repartição de Obras Publicas; a repartição da Instrucção Publica, o Paço da Assembléa, a Alfandega reconstruida em 1888 no Governo do Dr. Freitas Rosa; a Côrte de Justiça, o Hospital da Misericordia, o Paço Municipal, o quartel de policia, todo rematado, situado no meio de um charco e do custo de mais de mil contos, e o theatro Melpomene, de madeira e do custo de mais de 700:000$000.

A instrucção publica está muito descurada na cidade; não ha uma Escola Normal.

O unico estabelecimento de instrucção secundaria é o Atheneu Santos Pinto, fundado pelo Dr. Antonio Gomes Aguirre e professor Aristides Brasiliense de Barcellos Freire a 1 de Junho de 1898; e que se mantém com grande difficuldade.

O Hospital da Misericordia está situado no alto do morro do Campinho.

E' um casarão, muito velho e damnificado, excessivamente baixo e de logares [illegible]: tem tres enfermarias, duas salas de operações, pharmacia e uma modesta capellinha.

E' dirigido pelas benemeritas irmãs de caridade.

Eis em rapidos, mas verdadeiros traços, a cidade da Victoria, capital do Estado do Espirito Santo.

A este quadro desolador junte-se [illegible] (mais de 30 000:000$) que onera o Estado e da qual elle não se libertará tão cedo.

Não somos "capixaba", por isso nos abstemos de mencionar os nomes dos verdadeiros causadores da ruina desse Estado ao qual sobejam elementos de grandeza e prosperidade.

Emquanto a população entregar-se a esse [illegible] baixa e sem principios; emquanto as municipalidades despenderem os seus rendimentos com o numeroso pessoal que a politicagem obriga-as a manter; emquanto os homens de merito, serios e honestos, forem esquecidos pelos governadores; os Estados apresentarão a decadencia moral e material, a que serve de exemplo o Estado de que tratamos.

Evolução litteraria

BELLAS-LETTRAS

(*Paiz*—Frota Pessoa)

IV

Embora indo beber na idade média o licor da inspiração e della tirar os moldes para seus processos, o romantismo nem por isso deixou de ser caracterizado pela tendencia para o nacionalismo em litteratura e pelo rompimento dos grilhões classicos que prendiam a fórma escripta dentro de velhos modelos.

Quem primeiro no Brazil o adoptou, com enorme successo de applausos, foi o visconde de Araguaya, Domingos José Gonçalves de Magalhães (Rio, 1811—1882).

Classico surgia elle na arena, tendo por mestres Garção e Diniz, classico a Pedra Branca, a Paranaguá e a Bonifacio; mas, indo á Europa, deixou-se abrazar na febre da luta e fez-se romantico; mas, digamos desde já, no seu longo tirocinio de romantico, nunca foi outra cousa senão o classico das «Poesias», publicadas em 1832, sem novidades e sem grandes audacias.

Por outras palavras: elle foi tão romantico, como classico; isto é, não foi nem uma nem outra coisa, tomando dessas escolas apenas a dourada apparencia, a fórma dos versos, o modo de construcção, de rima e de estrophação.

Vivesse elle e poderia ser hoje muito bem neohellenista.

Não conheço em nossa historia litteraria typo tão negoceante da charlatanice e tão habil na caça das bellas conquistas, na propagação do seu querido nome, na cautela de suas determinações e no gesto em ligar nos mais opportunos momentos pela carreira, a escassa occasião e cavalgal-a gloriosamente, gemalmente senhor de si e de sua fortuna.

O que elle era, essencialmente, era um diplomata, com todas as manhas da raça, as benevolencias systhematicas, os bellos sorrisos pregados ao rosto e as [illegible] transigencias.

Vaidoso, seu temor das idéas, das refregas e de perder sua extensa fama, sobrepujava ainda sua vaidade.

Vivia das insinuações carinhosas, fazendo amigos que lhe contassem as glorias e nunca acceitando batalhas onde podesse ser ferido.

Em Pariz esteve em 1836. D'ahi mandou-nos seus celebrados «Suspiros poeticos», livro recebido com todos os trovejamentos imaginaveis de applausos.

Foi proclamado o chefe do romantismo por quasi todas as summidades litterarias da época.

Voltando ao Brazil exerceu cargos publicos, entrou na Camara dos Deputados e novamente entrou-se á diplomacia.

Em 1859, sendo ministro em Vienna, soube captar a sympathia e o enthusiasmo de Ferdinand Wolf, notavel critico austriaco, que em sua historia da litteratura brazileira lhe dedica paginas ardentes de admiração.

Quando publicou os «Suspiros», poz-lhe uma advertencia, explicando sua nova attitude em letras e ahi diz:

«Para bem julgarmos essa obra é preciso ter em vista tres coisas; o fim, o genero e a fórma.»

O que é commentado por F. Wolf desta maneira:

«Esse fim é trazer a poesia á sua fonte, o fim e a divindade, [illegible] religião christã, nol-a revela; elle quer afastar dessa fonte a profanação da trivialidade e mostrar seu caminho aos poetas de sua patria.»

Se nos lembrarmos que o trabalho de F. Wolf foi escripto sob as vistas do nosso poeta, não é difficil acreditar que é este mesmo quem fez nosso commentario, di- [illegible] que aqui [illegible] sopra da [illegible] do rumo que lhe conviria tomar.

Avaliar se [illegible] só do estado desse [illegible] F. Wolf [illegible] 4º canto da «Confederação dos Tamoyos».

Ahi, ao descrever um acampamento de selvagens, com todo seu cortejo [illegible] Wolf [illegible] Araujo Porto Alegre [illegible]

[illegible] que Porto Alegre [illegible] Colombo.

[illegible]

Quereis [illegible]?

[illegible] F. Wolf:

«Na [illegible] O Araguaya [illegible] Urania [illegible] Tamoyos.

Magalhães cultivou todos os generos litterarios.

Poeta lyrico, epico, dramaturgo, novelista, critico, historiador, philosopho, [illegible] além dos Poemas e dos Suspiros Poeticos, Antonio José ou O poeta e a Inquisição (1838), Olgiato (1841), A [illegible] (1841), [illegible] historia documentada da revolução do Maranhão (1848), A Confederação dos Tamoyos (1856), Os mysterios (1858), Factos do espirito humano (1858), Urania (1862), A alma e o cerebro, Pensamentos e commentarios, etc.

Foi incontestavelmente um dos que primeiro tentaram a introducção do romance no Brazil, com seu «Amancia» e segundo Dr. [illegible] Basilio primeiros romanticos nossa litteratura; mas, como Sylvio Romero diz [illegible] sua insistencia, não se [illegible] uma litteratura pelo esforço de um ou mesmo de muitos individuos.

Esses tentamens terão sempre de naufragar, quaesquer que sejam os esforços de seus iniciadores.

O astro de Magalhães não tem fogo proprio, nem originalidade.

Se exceptuarmos a grandiosa elegia «Napoleão em Waterloo», onde elle [illegible] uma altura a que nunca mais attingiu, toda sua grande obra está condemnada a desapparecer, pela falsidade de suas concepções e de suas fórmas.

José de Alencar, fez-lhe a critica «A Confederação dos Tamoyos», com a violencia peculiar as paginas litterarias da ontão.

A arte litteraria foi muito pandega nesses tempos de renovamento de formulas.

Parece que Tamoyos [illegible] tinha monopolisado todas as funcções de sua collega e [illegible] minuto de irresistivel graça dansava [illegible] nos salões severos da litteratura.

A ingenuidade dos cantores e a simplicidade da aspiração [illegible] morrido com o som do lyrismo espontaneo.

Decididamente Paris virara a cabeça de nossos poetas.

Na [illegible] do mais anarchizado não brotara Magalhães sósinho.

Do mesmo pedaneo [illegible] viajava, como uma estrella [illegible], seu gemeo, seu equilibrio na balança da vida, seu contrapeso, Manoel de Araujo Porto-Alegre (Rio-Grande do Sul 1806—1879), de quem Ferdinand Wolf traçou uma [illegible] biographia, pelo proprio poeta authenticada.

«M. de Porto-Alegre, diz esse illustre critico, dirigio-se a Vienna em 1851 e nessa occasião o autor teve o prazer de travar conhecimento com esse homem tão amavel quanto instruido.

Delle recebeu o autor as notas biographicas que se acham no [illegible].

Entre as notas fornecidas pelo biographado ha esta:

«Tomou parte activa em todas as instituições artisticas, ou artisticas, fundadas no Brazil desde 1837; auxiliou muitos talentos em germen e contribuio para o desenvolvimento delles, recommendando todos os peritos e não invejou ninguem.»

Isto cheira a epitaphio as legoas e como autobiographia é o que conheço de mais perfeito.

Porto Alegre não exercitou sua actividade [illegible] litteratura.

Depois de estudar [illegible] preparatorios, dedicou-se a estudos de historia natural, aprendeu a empalhar animaes, [illegible] em sua terra natal.

Vindo aos vinte annos ao Rio, atirou-se ao desenho, á pintura e á architectura, sem desprezar, diz seu critico biographo, a perspectiva, a astronomia, a physiologia, etc.

Fez-se em seguida retratista, grangeando as graças do imperador, que o incumbio tirar o retrato a toda a familia, trabalho que foi interrompido pela abdicação.

Depois de ter estado na França e na Italia, voltou ao Brazil em 1837, onde foi nomeado professor da Academia de Bellas Artes.

Ha passagens de sua vida que só se [illegible] transcrevendo litteralmente [illegible] critico: «[illegible] attrahido a attenção deste [illegible] (o general [illegible] Barroso da Silva) por sua restauração do theatro S. Pedro, que havia pomposamente decorado e arranjado muito bem para a acustica.

Póde-se dizer, demais, que nosso artista com seu amigo Magalhães [illegible] para reformar o theatro brazileiro sob o duplo ponto de vista da litteratura e da arte.»

Em uma nota explicativa, acrescenta: «Porto-Alegre fez muito pela arte de pintor decorador e de costumes.»

Construio a galeria da Sagração, por occasião do coroamento do segundo imperador, «que foi admirada de todos», tomou parte na decoração do palacio imperial, fez o plano do «Banco do Brazil» o edificio mais imponente do Rio de Janeiro, exerceu cargos de professor e commissões diversas, entre as quaes a da construcção hydraulica e architectural da Alfandega, etc, etc.

Eis a historia de um grande homem, contada por elle mesmo, através da imaginação complacente de um critico amistoso.

Escreveu Porto Alegre «Os contornos de Napoles; A voz da Natureza sobre as ruinas de Cumas», versos philosophicos, ouvi a voz da natureza em [illegible] côro sepulchral:

«Morte, destruição, silencio, chãos!
Só Deus é sempiterno, forte e justo.»

No theatro produzio o «Prologo Dramatico», allegoria politica do que Ferdinand Wolf diz [illegible] nas «Brasilianas», [illegible] Brasil, [illegible] monarchia constitucional e legitima [illegible]; mais o anjo da verdade [illegible] futuro [illegible] que aguarda o paiz [illegible] estado de um principe, como D. Pedro II»; e mais: «O espião de Bonaparte», «O sapateiro politicão», «Angelica e Firmino», «A estatua amazonica» e outras peças.

Publicou as «Brasilianas» cujo nome [illegible] bem com que preoccupação foram escriptas. A critica [illegible] que Gonçalves Dias [illegible] inspirou nessa obra, para escrever suas poesias brasileiras, mas Sylvio Romero poz energia á vaidade de Porto Alegre, destruindo essa lenda [illegible].

Além d'essa bagagem, já avultada, Porto Alegre escreveu [illegible] monstruoso em dimensões, [illegible] «Colombo». Da qua [illegible] cantos [illegible] se em dois volumes que perfazem ao todo 950 paginas, incluindo um prologo de 70!

O poeta tem [illegible] Magalhães, [illegible] Magalhães é lá, [illegible] superior, [illegible] Porto Alegre não é capaz. O pintor e o architecto, com certeza, tinham muito mais real.

Em torno destes dois luzeiros, [illegible] mediocremente algumas tentativas de segunda ordem e entre ellas: Antonio Gonçalves Teixeira e Souza (Cabo Frio, 1812—1861), autor das tragedias «Cornelia» e o «Cavalheiro Teutonico», dos «Cantos lyricos», do poema epico «A Independencia do Brasil» e dos pavorosos romances «O filho do Pescador», «A Providencia», «As fatalidades de dois jovens», etc.; Joaquim Norberto de Souza e Silva, autor dos «Romances e Novellas» e «O martyrio de Tiradentes» e muitos volumes de poesias; Antonio Francisco Dutra e Mello (Rio, 1823—1846), que [illegible] criticos e outras.

Parallelamente a este grupo, outro se-

O carro motor

A extensão de mil milhas organizada pelo Club Automovel [illegible] de Londres, [illegible] segunda-feira [illegible] carros [illegible] principaes da Inglaterra e Escocia, [illegible] o uso de vehiculo [illegible] publico [illegible]

[illegible]

[illegible]

Cumpre dizer uma ou duas palavras [illegible] que o enthusiasmo pelo carro-motor não é mera phantasia creada pela moda [illegible], mas sim justo.

A vantagem essencial e primordial dos carros sem animaes é augmentar a liberdade de acção e reduzir o attrito da vida.

Um metaphysico verá nesse facto um principio de reacção para o individualismo e a amplitude de acção augmentados pelo [illegible] do collectivismo applicado ao transporte.

O trem de ferro é necessariamente collectivista.

Um passageiro do trem parte e chega ao seu destino, devido á volição combinada de grande numero de individuos que desejam viajar, por exemplo, do Banco a Londres ou outros lugares servidos pela «Great Western Railway».

Para satisfazer essas volições e executal-as foi mister dispol-as e organisal-as, por assim dizer tomar compromissos.

O trem de ferro, com seus guardas e chefes, seus lugares fixos de parada, é uma creatura sujeita a leis restrictivas, e os que nelle viajam devem sacrificar temporariamente seus desejos privados ou particulares, afim de concordar com outros.

O individuo que toma seu carro-motor e guia-o é um senhor absoluto com todas as suas prerogativas, tendo, entretanto, suas desvantagens, fraquezas e isolamento.

O prazer de ser livre permanece, permittindo-lhe partir e parar quando quizer e não depender do outrem.

Em theoria, o mesmo dá-se com qualquer carro, desde o tilbury até ao landau, mas a pratica é bem diversa, excepto em distancias mais curtas.

A economia de tempo é poderosissima e dá vantagem ao trem. Não ha cavallo que possa viajar doze milhas por hora em tres horas consecutivas, e no caso destes emprehender nova viagem de tres, oito ou dez horas.

E' a faculdade do incansavel que dá ao carro-motor superioridade sobre o cavallo como meio de transporte.

Aquelle póde mover-se de um lugar a outro sem fatigar-se e quer nas pequenas quer nas longas jornadas é tão rapido como o trem, tanto sobre este a vantagem de ser individualista e independente.

No segundo contrasto, essa justificação do carro-motor póde ser considerada phantasia e inverosimil, mas admittindo o caso concreto de uma pessoa vivendo na cidade ou no campo, esse contrasto se desvanecerá.

Supponhamos que Ashiolla o campo e [illegible] a um lugar distante trinta milhas daquelle em que elle se acha. A menos que esteja excepcionalmente collocado, elle terá de dirigir-se á estação local, comprar seu bilhete de passagem e emprehender uma jornada na qual gastará hora e meia de viagem, mais horas de espera nos entroncamentos e outra meia hora da estação terminal á casa que deseja visitar.

Dispenderá provavelmente na viagem pelo menos tres horas, sendo forçado, [illegible] de uma vez, e apenas uma vez, [illegible] cansando-lhe isso mando, perda de forças e aborrecimento.

Não lhe seria possivel evitar tudo isto, empregando um carro tirado por cavallos, porquanto estes não resistiriam a uma viagem de sessenta milhas.

Possuindo, pois, um carro-motor, elle poderá realizar a jornada em 2 1/2 horas, sentindo o regressando quando lhe aprouver.

Quem poderá contestar que tal liberdade [illegible] fascinação? O motivo dessa fascinação póde ser expresso de outro modo.

Embora o paiz seja coberto por uma rêde de estradas de ferro a menos que [illegible] sejamos agentes da estação, não vivemos nas linhas ferreas.

A estrada é o feitio primeira companheira do homem, e, embora nos ultimos sessenta annos ella tomasse uma hora, [illegible] mais depressa a primeira, que tem perto [illegible] ao seu lado, acompanhando [illegible].

Não póde ser aprehendido sem ella. Vivemos nas estradas que constituem parte integrante do nosso viver diario. [illegible] na estrada quando [illegible] esperamos alguma [illegible]. Nossas portas [illegible] á estrada.

A estrada segue-nos sempre. O carro-motor, porém, pertence á estrada e torna-nos independentes e habilitados a fazermos uso della para nosso prazer, conveniencia ou interesse, o que não conseguiramos até aqui. Os, por outro, o carro-motor restaurou para nós a estrada.

Sendo as viagens em trem de ferro mais rapidas que pela estrada, eramos forçado a desprezar as tradições de nossos pais, porquanto a humanidade em geral não póde ou não quer perder tempo. Agora, pois a estrada resuscitou.

Voltando a [illegible] metaphora, o carro-motor [illegible] o valor da estrada, fazendo-o [illegible] novo em graça [illegible] ao seu [illegible] e mestre.

A segunda mulher passou de moda e a primeira, jamais repellida, renova seu encanto.

E' um caso especial em um paiz como a Inglaterra, onde as estradas são verdadeiros [illegible]

[illegible]

O carro-motor [illegible] não só [illegible] como também o [illegible]; não tem necessidade de parar como o electrico e viajará [illegible] quanto fôr necessario, comtanto que [illegible] a estrada sejam [illegible].

Assim [illegible] pois, o petroleo é a melhor [illegible] do movimento, e será geralmente empregado [illegible] que lhe [illegible] emprehender longas viagens [illegible] rapido, independente de qualquer intervenção externa [illegible].

[illegible] esse invento será dentro de pouco tempo, [illegible] pela electricidade e a vapor.

Afinal, as tres fórmas prevalecerão provavelmente e serão adaptadas aos fins [illegible], assim como temos tracção por cavallos, burros, asnos e poneys.

Nenhum methodo terá monopolio. Ainda tambem a tracção animal persistirá por muitos annos, embora reduzida.

O carro-motor será, pois, adoptado, e tornar-se-ha gradualmente o methodo normal de transporte para distancias superiores a cincoenta milhas, visto augmentar a [illegible] a mobilidade individual; em summa, completará a obra encetada pelo [illegible], isto é, restituirá á Nação as suas estradas.

REVISTA DIARIA

NOMEAÇÃO — Por portaria [illegible] foram nomeados 1º, 2º e 3º supplentes do Juiz Municipal, de Serinhaem Leandro Campos Carneiro da Silva, Carlito Rodolpho Rocha, e José Manoel Luis Wanderley, na ordem em que vão collocados.

X

REUNIÃO DE FISCAES—Deverão reunir-se, no proximo Sabbado, ás 11 horas do dia, na Prefeitura Municipal, todos os fiscaes do municipio do Recife, de ordem do Sr. Dr. Prefeito.

X

FESTA DO CARMO—Hoje começarão, no templo d'esta cidade, a novena de Nossa Senhora do Carmo.

A festa respectiva terá logar no dia 16, com a pompa tradicional.

X

BENEFICIO—No proximo Sabbado, terá logar, no theatro do Club Dramatico, um espectaculo em beneficio, sendo levado á scena o drama «O diabo».

X

DR. ANNIBAL FALCÃO—Por alma do illustre pernambucano, Dr. Annibal Falcão, manda o corpo tachygraphico do Congresso do Estado, rezar missa amanhã, ás 8 horas do dia, na Matriz da Bôa-Vista.

X

POSSE—Effectuar-se-á hoje a posse da nova directoria do Velo-Club.

X

IRMANDADE DE S. PEDRO—Hoje deverá proceder-se á eleição de provedor d'essa irmandade.

X

COMPANHIA INFANTIL — Ante-hontem, com regular concurrencia, essa Companhia levou a scena a apreciada opereta «Os sinos de Corneville».

O desempenho, á parte, na maioria dos papeis, os trechos cantados, esteve [illegible] applausos que é pena [illegible] prodigalisados mais attendendo-se [illegible] pessoal dos «petiticarios» que alli exi[illegible] de uma maneira tão triste, do que ao merito incontestavel de cada um dos pequenos actores e ao conjuncto que cada um concorreu para a harmonia do conjuncto.

E' assim que as honras da noute cabiam incontestavelmente á Julia Martins que [illegible] de maneira realmente correcta e distincta; no entanto nem sempre lhe coube o melhor quinhão dos applausos inconscientes que chegam no seu furor intempestivo a perturbar o bom seguimento da representação.

Luiz de França, no papel de «tio Gaspar» foi-se muito conscienciosamente, fazendo com admiravel correcção a scena final do 2º acto.

Elvira e Consuelo auxiliaram bem o bom resultado da representação.

X

ATHENEU MUSICAL PERNAMBUCANO—Amanhã realisará esta sociedade [illegible] a explendida sarau dançante.

Agradecemos pelo convite que foi-nos gentilmente remettido pelo Sr. Laroga digno 1º secretario da mencionada associação.

X

INCENDIO — Hontem, ás 7 horas da manhã foi a Companhia de Bombeiros avisada que se manifestava incendio na Praça Deodoro antigo largo do Espirito Santo em um primeiro andar do predio n. 2.

Immediatamente para lá dirigio-se com todo o pessoal e material e ao chegar verificou que o fogo se manifestara, em um [illegible] pertencente ao Sr. João Do[illegible].

Promptamente foi mandada armar uma linha de mangueira afim de localisar o incendio que em poucos minutos, foi extincto.

O predio incendiado é pertencente ao Sr. Commendador Leopoldo J. Felipp Santiago.

A origem do incendio foi descuido dos empregados deixaram um grande fogareiro acceso na parte posterior do predio.

Compareceram ao local do sinistro o Dr. Chefe de Policia, Dr. Delegado do primeiro districto, o major ajudante de ordens do Dr. Governador do Estado subdelegado da freguezia e o cidadão major Leobino José de Macedo.

X

O ESTANDARTE CATHOLICO—Deste [illegible] jornal catholico da Bahia, dirigido pelos revms. padres Benedictinos, recebemos o n. 23 anno II.

Traz um eloquente discurso do Exm. Sr. bispo Primaz do Brazil, por occasião do [illegible] do Congresso Catholico e muitos outros artigos dignos de leitura.

Agradecidos.

X

GAZETA DE S. BENTO—Recebemos o n. 7, anno I, desta nossa collega sertaneja.

Como sempre está bem escripta e variada.

Obrigados.

X

CAES DO CAPIBARIBE — Apezar de termos sido dos primeiros a lastimar o estado de ruina deste Caes, e, em tempo chamado a respeitavel attenção dos que tem a devida competencia para ser desde logo reconstruida a pequena parte da cortina do mencionado caes, reconstrucção que n'aquella epocha importaria diminuta despeza, hoje muito augmentada, [illegible]; não importa, e assim, continuaremos a reclamar a quem de direito, afim, da prompta reconstrucção e indispensavel, de modo que brevemente não tenhamos de deplorar as tristes consequencias de um — "não sabiei".

X

INSTITUTO ARCHEOLOGICO—Na sessão [illegible] foram approvados socios effectivos os Srs. Dr. Manoel Bu[illegible], Manoel Arão e Antonio J. Barbosa Vianna e propostos os Srs. Drs. engenheiros Carvalho Soriano e Arthur Martins de Barros.

X

A FESTA DE ISOLINA MONCLAR—E' hoje que se realisará no Theatro Santa Isabel, a [illegible] desta artista [illegible] Isolina Monclar que, como já dissemos, aqui se acha de passagem para a Europa.

No espectaculo tomam parte, o talentoso artista dramatico Marcelino da Fonseca, o [illegible] de Isolina, o popular actor Lyra e Alfredo Farias, [illegible] vantajosamente conhecido do publico.

Subirão á scena, no primeiro acto, [illegible] nova numeros de musica, especialmente escriptos para Isolina [illegible] e Marcelino da Fonseca, na segunda parte a comedia «Um noite e no claro», do applaudido comediographo brasileiro Arthur Azevedo e escripta [illegible] para a actriz Isolina: na terceira parte diversos monologos e canconetas [illegible] em [illegible] acto [illegible] (denominado—Um [illegible]).

[illegible] se vê, um espectaculo variado [illegible] intelligentemente [illegible] e a nota do talento serão [illegible] honra.

Resta, [illegible] a unica opportunidade [illegible] a laureada actriz brasileira [illegible] digno [illegible] de exhibir-se [illegible] publico, é de esperar que [illegible] Santa Isabel [illegible] justa homenagem ao [illegible] d'aquelles artistas.

X

CONTRA O FEMINISMO—Por paradoxal que possa parecer, o que é [illegible] fóra do movimento [illegible] carreira [illegible].

Tal é o caso de Nora [illegible] uma das romancistas [illegible] talento [illegible].

Nora [illegible] milhões [illegible] mulheres modestas e obscuras [illegible] tempos. Nora tem [illegible].

«Julgo, diz a romancista, ser [illegible] senhora, declarando que [illegible] só [illegible] para fazer [illegible]; é como [illegible] querer tornar o sol menos [illegible] que no fim de contas, [illegible] serve para dar luz e calor.»

«Dahi assim que a situação moral da mulher na sociedade contemporanea está longe de ser tão precaria como é corrente para alguns.

Será impossivel descobrir um homem, seja qual fôr a sua classe social, que em [illegible] algum commettimento importante [illegible] consultar, as vezes inconscientemente, a mulher que lhe estiver mais proxima; mãe ou esposa, irmã ou filha, a [illegible] pouco importa—uma mulher.

E' costume considerar que uma mulher, [illegible] infatigavel, e por maior razão, a mulher que faz livros, é mais util á sociedade e também mais no gozo da sua individualidade, do que uma mulher que passa a vida junto de um berço.

«Entretanto, continúa Nora, não seria mal saber se os livros prestam á especie humana mais serviços do que as creanças, [illegible] pelas creanças é menos agradavel do que o da oração.

— Não é a escola que dá á mulher a educação de que ella precisa, é a casa; não são os livros que ensinam o melhor e o peor, é a vida; não são as instituições que fazem o homem, é a mãe.»

X

UM ENCONTRO COM SCHOPENHAUER—Da Chronica de *Alter Ego*:

«Uma das mais bellas revistas francezas, senão a mais interessante e variada, é por certo a que dirige com tanta autoridade o eminente e celebre advogado de Zola, do Pequart e de Dreyfus, Mr. Labori.

Intitula-se ella «La Grande Revue» e recommenda-se a esse escol intellectual que no Brazil como em todos os paizes civilisados, constitue o publico especial que é assigna revistas.

Encetou «La Grande Revue» ultimamente a publicação de uma obra posthuma de Challemel-Lacour, o insigne academico, diplomata, estadista e sobretudo orador politico, extincto ha alguns annos.

Poucas vezes me tem sido dado ler paginas de uma eloquencia mais ardente e [illegible] um tão magnifico estylo.

Têm ellas o titulo generico de «Estudos e reflexões de um pessimista».

Para dar uma idéa do valor da obra, transcreverei o trecho seguinte e [illegible] o autor, que priva na intimidade de Schopenhauer, nos refere as circumstancias em que, pela primeira vez, se encontrou com o terrivel misanthropo.

Era na cervejaria mais negra de Francfort, onde eu vagueava havia dous dias conseguindo a custo subtrahir-me aos pensamentos que perseguem uma paixão [illegible] desoccupada nesta cidade dos banqueiros e dos alchimistas, dos judeus e dos imperadores, dos parlamentos e dos mortos de Goethe e de Fausto.

Ainda me parece ver a sala immensa, ao fundo da qual nos sentavamos a uma mesa.

A claridade dos lampeões suspensos da parede vinha até a nós de longe, através de uma especie de vapor avermelhado quente e pesado.

Regorgitava de gente a sala; em volta de nós, [illegible] os gracejos e as risadas dos bebados; por toda a parte via uma apparencia de alegria que a obsessão dos pensamentos sombrios que nos occupavam, tornava quasi aterradora.

O velho allemão, de quem me approximava o acaso e que, silencioso de ordinario, se comprazia nessa occasião em experimentar em mim o encanto satanico dos seus raciocinios, fallava em meio á algazarra com uma voz tranquilla e baixa; seu olhar exprimia a serenidade de certeza, [illegible] por uma meditação de quarenta annos.

Na sua fronte larga e transparente brilhava a serenidade impassivel do justo [illegible] na sua fé.

Não estava nem triste nem alegre, parecia não ter nunca amado nem odiado. Deitado a seus pés um soberbo «epagneul» encostava a cabeça no seu joelho e abria os olhos de tempos a tempos para pedir uma caricia.

Então o velho Allemão passava-lhe a mão pelo lombo com uma affeição prodigiosamente ultrajante para os homens.

Suas palavras, interrompidas por silencios [illegible] prolongados, e pelo redobramento do estrepito, chegavam até mim através do tilintar dos copos e do fumo dos cachimbos, atordoavam-me como se fossem absyntho e encadeavam-me ao mesmo tempo como em um pesadelo.

Bem desejára eu ir-me embora; mas sentia um interesse profundo em o ver rasgar um a um todos os veos.

O anathema pronunciado com uma voz sem emoção, estendia-se pouco e pouco a tudo o quanto eu adorava, a tudo em que eu cria; abrangia com os seus circuitos sempre mais dilatados as mulheres, o casamento, e natureza, o amor.

O santo dos santos manifestava-se aos meus olhos profanos e mostrava-me, em vez do Deus juvenil e encantador cujos olhos armados de flechas inflammadas abrazam todos os corações, um triste automato encarregado de assegurar a perpetuidade da especie.

Não ficam abaixo desta as paginas consagradas aos grandes inglezes Shakespeare, Swift, Byron, Shelly.»

X

SERVIÇO MILITAR—Para o dia 6:

E' superior do dia o Sr. capitão do 11º Pedro de Barros Falcão.

O 40º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense José B Cavalcanti Pimentel.

Uniforme n. 4.

—

Acha-se neste Quartel General afim de ser entregue a sua viuva do fallecido capitão do exercito Antonio Valerio dos Santos Neves, a fé de officio do mesmo official.

X

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DO RECIFE E OLINDA—E' este o horario para o accendimento e apagamento:

Dia 6 de Julho

Accendimento 12 e 1/2 horas.

Apagamento 4 horas.

X

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL—Eis o resultado n. 63—113 loteria, extrahida no dia 5 de Julho:

Numeros	Premios
28175	15:000$000
7170	1:000$000
15929	500$000
12876	200$000
1519	200$000
25787	200$000
2633	100$000
6339	100$000
10651	100$000
10631	100$000
11511	100$000

X

CASAMENTO CIVIL.— O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, [illegible] do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, [illegible] de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Alfredo Pereira Guerra, residente na freguezia do Recife, e Antonia Malfada Silva, residente em Cabedello, naturaes da Parahyba.

Antonio Claudino de Albuquerque e Olindina Augusta de Souza Lima, solteiros, naturaes deste Estado residentes em S. José.

Jaual Ignacio Leopoldo e Maria Candida de Moura, solteiros, naturaes da Parahyba e residentes na freguezia do Recife.

Rodolpho de Albuquerque, residente na freguezia de Santo Antonio [illegible] Anna [illegible]

[illegible] Angelas [illegible] e S. [illegible] do registro dos casamentos [illegible] Graça, Poço [illegible] Varzea e [illegible] a recepção do registro [illegible] proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José [illegible] Paes [illegible], viuvo, residente na freguezia da Boa-Vista, e Rita Maria [illegible] Silva Pacheco, solteira, residente na freguezia do Poço.

Manoel Tavares de Mendonça e Maria Oliveira dos Santos, solteiros e residentes na freguezia da Boa Vista.

Primeira publicação

Vicente Franco [illegible], viuvo, residente na freguezia da Boa-Vista, e Adalaila Eugenia B[illegible], solteira, e residente na Graça.

Manoel [illegible] José de Lima [illegible] 13 [illegible] e Rosa Ferreira Lima, residente na Boa Vista.

X

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife, 1 de Julho de 1900.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Thermometro	Barometro	Tens. do vapor	Humidade
4 m.	23,6	759,=57	18,=91	96,2
[illegible]	24,6	760,=41	19,=74	85,0
[illegible]	25,7	761,=80	20,=09	83,3
[illegible]	26,1	763,=07	19,=94	75,8
[illegible]	25,7	761,=35	2[illegible],=10	8[illegible],5

Actinometro—Observações ao meio dia. [illegible] (*). Protegido.

Temperatura maxima 27,2.

Temperatura minima 23,0.

Evaporação em 24 horas ao sol 2,=2; á sombra 1,=4

Chuva: Cahida pela madrugada e a noite.

Direcção do vento	Caminho percorrido
12 h. 00 p. á 1 h. 00 p. S	18,000
1 h. 00 a. á 3 h. 00 a. ESE	40,k000
3 h. 00 a. á 5 h. 00 a. S	22,k000
5 h. 00 a. á 6 h. 00 a. SSE	20,k000
6 h. 00 a. á 8 h. 00 a. E	43,k000
8 h. 00 a. á 11 h. 00 a. SSW	33,k000
11 h. 00 a. á 12 h. 00 a. SSE	280,k000

Velocidade média do vento por hora, 19,k000.

Maxima: 20,k000.

Nebulosidade media 0.70.

BOLETIM DO PORTO

Dia 29 de Julho

O baixa-mar foi ás 1 h. [illegible] da manhã, registrando a escala 0,=60.

O prea-mar foi ás 6 h. 55 [illegible] da manhã registrando a escala 2,=15

O baixa-mar foi ás 1 h. 25 m. da tarde, registrando a escala 0,=50.

O prea-mar foi ás 7 h. 30 m. da tarde, registrando a escala 2,=70.

Idade da lua 4 dias.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado —*Elesbão Ribeiro*.

(*) Não se observou por estar o sol encoberto.

X

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 4 de Julho de 1900.

Existiam	514
Entraram	4
Sahiram	19
Existem	499
A saber:	
Nacionaes	478
Mulheres	11
Estrangeiros	10
Total	499
Arrecadados bons	428
Arrecadados doentes	25
Arrecadados loucos	1
Alimentado a sua custa	8
Correccionaes	37
Total	499

Movimento da Enfermaria

Baixa

Manoel Theotonio Carlos.

Alta

Não houve alteração.

PERNAMBUCO

London and Brazilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1.500.000
Capital pago	£	750.000
Fundo de reserva	£	600.000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE JUNHO DE 1900

ACTIVO

Lettras descontadas	107:370$330
Lettras a receber	2.789 695$180
Emprestimos, contas correntes e outras	1 309:417$710
Caixa matriz e filiaes	2.[illegible]:10[illegible]$430
Garantias por contas correntes e diversos valores	614:933$190
Diversas contas	303:290$180
Caixa em moeda corrente	2 536:875$460
Rs.	10 728:045$770

PASSIVO

Depositos:		
Em conta corrente sem juros, Rs.	1.519:810$590	
Com juros e com prévio aviso	1 398:538$010	
A prazo fixo	1.273:029$740	4:191:358$340
Garantia por contas correntes e diversos valores		614:933$190
Caixa matriz e filiaes		1.639:699$380
Diversas contas		4:230:302$300
Contas a pagar		51:409$50
Rs.		10.728:045$770

Pernambuco, 4 de Julho de 1900.

N. J. Harding, Gerente.

T. J. Finnis, Contador.

NECROLOGIA

Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 28 de Julho de 1900, os seguintes cadaveres:

Alberto Machado da Cunha, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Olinda, attestado do Dr. Adrião.

Thereza Christina de Mello Carvalho, Porto Alegre, 41 annos, casada, S. José, attestado do Dr. Arthur Cavalcante.

Francisco Pernambuco, 20 mezes, Boa-Vista, attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Severino José do Nascimento, Pernambuco, 54 annos, viuvo, S. José, attestado do Dr. Seve.

Antonio Ignacio dos Santos, Pernambuco, 19 annos, viuvo, Boa-Vista, attestado do Dr. Regueira Costa.

Ireneu Ramos do Nascimento, Pernambuco, 38 annos, S. José, attestado do Dr. Lopes Pessôa.

Maria José, Pernambuco, 12 horas, Boa-Vista, attestado do Dr. Seve.

Carlos Pinto Ribeiro, Pernambuco, 2 annos, S José, attestado do Dr. Seve.

Petronilla Maria Ferreira, 14 horas, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

Francisco Alves da Silva, Parahyba, 35 annos, casado, Hospital Pedro II attestado do Dr. Martins Soriano.

Severina Maria da Conceição, Pernambuco, 50 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.

Antonio Francisco da Luz, Pernambuco, 50 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Bastos de Oliveira.

Antonio Joaquim de Carvalho, Pernambuco, 8 annos, casado Hospital Pedro II attestado do Dr. Martins Soriano.

Manoel João da Silva, Pernambuco, 38 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Frederico Curio.

José Luiz Gouveia, Africa, 107 annos solteiro, Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Angelica Perpetua Mendes, Pernambuco, 49 annos, solteira, Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Cavalcante Pina.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Cavalcante Pina.

A paro, Pernambuco, 2 annos, S. José, attestado do Dr. F. Velloso.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO MUTILADO ILEGÍVEL

[illegible]

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica das clinicas de [illegible], da consulta de 1 ás 4 da tarde na rua [illegible] n. 3, 1.º andar. Residencia rua [illegible]. Telephone n. 133.

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, [illegible] rua do Cabugá [illegible] tarde; residencia [illegible]

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas, productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, vinagre etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Eleição senatorial

Damos em seguida publicidade a circular de indicação do Exm. Sr. Desembargador Sigismundo A. Gonçalves para preencher a vaga aberta no Senado Federal com a renuncia do Exm. Sr. Conselheiro Antonio Gonçalves Ferreira, actualmente no governo do Estado.

Nada temos nós a licito acrescentar ás merecidas referencias da alludida circular assignada por conspicuos membros do partido republicano.

Eil-a:

Illm. Senhor.—Deve realisar-se a 9 de Julho proximo vindouro a eleição para o cargo de Senador Federal por este Estado, na vaga do Exm. Sr. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Aos suffragios do eleitorado pernambucano, em geral, e, particularmente á vossa dedicação e aos vossos esforços de politico sincero e correligionario prestimoso, o Partido Republicano de Pernambuco recommenda, por nosso intermedio, o nome do Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, candidato do mesmo partido ao preenchimento dessa vaga no seio da Representação Nacional.

Solicitando o vosso apoio a essa candidatura, certo não carecemos nós, para provocal-o, de fazer aqui a enumeração dos eminentes dotes de espirito dos notaveis predicados do homem publico que ornam a pessôa illustre do Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves.

De vós e de todo o Estado é já bastante conhecido o honrado cidadão que certamente o vosso voto escolherá para representante dos vossos interesses de Pernambuco no Senado Federal.

Magistrado, S. Exc. soube impor-se á estima e consideração de todos pela inteireza do caracter, jamais desmentida, pela integridade do seu caracter de escolha, pelo subido sentimento de justiça revelado em todos os seus actos.

Jornalista, tem-no guiado sempre nessa ardua e difficilima missão da imprensa, a preoccupação pelo bem publico e interesses pelas causas nobres e elevantadas.

Politico, em todos os postos entregues á sua competencia pela confiança dos correligionarios, S. Exc. tem sabido sempre corresponder de modo inequivoco a essa confiança.

Assignalados serviços já deve a S. Exc. o Partido Republicano. Ainda estão bem recentes na memoria publica os grandes sacrificios a que se impôz S. Exc. no periodo relativamente pequeno da sua criteriosa e energica administração, finda a 7 de Abril passado.

Escolhendo o Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves para substituir, no cargo de Senador Federal por este Estado, ao illustre Cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, julgamos ter bem interpretado os sentimentos dos nossos correligionarios, cujos votos no proximo pleito de 9 de Julho sanccionando nossa escolha alcançarão sem duvida mais uma brilhante victoria para o Partido Republicano.

Somos de V. S. amigos obrigados.

José Marcellino da Rosa e Silva.
Julio de Mello Filho.
Dr. Malaquias A. Gonçalves.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima.
Herculano Bandeira de Mello.

Alcatrão e Jatahy de Honorio do Prado

Sr. Miguel Oblandeu, morador á rua da Amorim n. 62 em Coritiba, não podia dormir havia 15 noites, com terrivel tosse, escarros de sangue; curou-se pelo jatahy.

Asthma. Soffreu D. Delphina, moradora á rua S. Sebastião 47, morro do Castello; curou-se pelo jatahy.

Seis creanças soffrião coqueluche em casa do digno escrivão da 5.ª pretoria, curaram-se com alcatrão e jatahy.

A gentil menina do Sr. Silvano Barbosa, illustrado poeta e redactor da Cidade de S. João de Boa Vista, S. Paulo, soffria horriveis accessos de asthma; curou-se com jatahy.

D. Umbelina de Oliveira por 33 annos soffreu ataque de asthma...

(mora em Iguape, S. Paulo) Está hoje curada pelo alcatrão e jatahy milagroso [illegible] do Prado. Custodio José Soares, residente na cidade de Maricá, soffreu bronchite, fraqueza geral, tosse, escarros de sangue, inappetencia e grande cansaço... o jatahy-Prado, remedio sem rival, curou-o dessa doença de 15 annos contados.

Creanças com febres

Infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Isabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio: Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).

Consultas: 11 ás 3.

Residencia: rua da Intendencia [illegible]

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora n. 20.

[illegible] vale reproduzir [illegible] «Xarope phosphatado do Vinho» [illegible] constituições, [illegible] mel [illegible] elementos [illegible]

Fraqueza geral e impotencia

Radicalmente curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o melhor tonico conhecido, o mais activo estimulante do systema nervoso deprimido.

Companhia de Drogas.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

21—RUA MARQUEZ DE OLINDA 21

Recife.

Inquietação

melancolia, cansaço; dores na espinha e perda de memoria, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Homens fracos

Recuperareis saúde e força em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o unico remedio que as garante a cura.

Drogaria Oriental.

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obedeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1899.

Francisco José de Oliveira.

Portugal. (Firma reconhecida.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel*, *jararaca*, urutú etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso preparado têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus optidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Droagria Braga de GUIMARAES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

O prodigioso Peitoral de Cambarà

Declaro que, soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares e, apezar de não ter seguido á risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhuma experimentei o allivio que recebi do Peitoral de Cambará.

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda.

(Firma reconhecida).

Auxilio Homœopathico

OU

O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de [illegible] & C.

Suffocações

ardencias e adormecer, falta de vontade de energia, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias de utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde a qualquer hora do dia ou da noite accudirá a chamado, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Decaimento

de sensibilidade, cansaço intellectual, debilidade nervosa, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria. Dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na residencia.

O BACHAREL

JOSÉ PINTO MENDES

Lecciona em collegios e casas particulares.

Póde ser procurado na rua Nova n. 59.

PREALLE & C.

O Vinho Caramurú cura

Perda seminaes, [illegible], impotencia, incontinencia de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

Creanças com diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 200 MEDICOS confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

AS PURGAÇÕES

É o seu especifico BLENOL Blennorrhagia

GUERRA AS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

[illegible]

DOENÇAS DAS SENHORAS

[illegible]

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COMMERCIANTE

VENDE-SE NAS [illegible] PHARMACIAS

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorrhicida* é o *Nonplus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

D'O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24—RUA MARQUEZ DE OLINDA 24

O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios *Especificos* do «Novo Medico», de Souza Soares e as principaes molestias que curam.:

1.—Febrilina n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de máu caracter; n. 3 febres verminosas.

2.—Nervosina n. 1 cura irritações nervosas; n. 2 desmaios, hypocondria; n. 3 loucura, chorêa.

3.—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipelas, rozagre; n. 3 nascidos, suppurações.

4.—Respirina n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitações.

5.—Estomacina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomitos, cholerina.

6.—Intestinina n. 1 cura diarrhéas e colicas; n. 2 diarrhéa pertinaz; n. 3 prisão de ventre, hernias.

7.—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.—Uterina n. 1; regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; cura; n. 3 regras abundantes.

9.—Doridina n. 1 cura dores por congestão; n. 2 nevralgias colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de máo caracter.

11.—Depuridina n. 1 cura ulcerações, syphilis; n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.—Fortificina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Consultar o Novo Medico, de Souza Soares, que se envia—gratis—e livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas drogarias e pharmacias de Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. de Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 8 e 6 annos de edade, tendo sido accommettidas de forte coqueluche, que resistiu durante doses mezes a todos, ficaram completamente restabelecida em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro.*

Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.

(A firma está devidamente reconhecida.

Dyspepsia nervosa

embotamento das faculdades intellectuaes impotencia parcial e total, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.—Vende-se na Companhia de Drogas.

Quando os medicos receitam, para combater as nevralgias, bronchite epidemica ou influenza pensam naturalmente nas capsulas, porque as *Capsulas de Quinina Pelletier* são o modo mais facil e agradavel de administrar este precioso remedio.

Peitoral de Cambarà

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as *tosses* dolorosas, tornando-as brandas e despectorantes, até cural-as completamente;

— faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* mais terriveis;

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo.

— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite* etc.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1.ª classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garansem a sua efficaica?

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

Creanças com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Chimaphylla Alba», do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem a efficacia deste grande medicamento.

Companhia de Drogas

Vinho Caramurú

do Dr. Assis, cura a neurasthenia, perdas seminaes e molestias nervosas.

Companhia de Drogas.

Dr. Gerardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1.º andar, da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre da Madre de Deus.

As creanças [illegible]

para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias, convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

EDITAES

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900

Edital n. 42

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Cornelina Amelia de Moraes Almeida, nomeada por acto de 14 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto do São Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Marianna Cavalcanti de Albuquerque Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1900.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 faço publico os editaes abaixo transcriptos pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 1.º Tabellião e Escrivão de Orphãos e annexos do municipio de Barreiros.

O director

Affonso Viriato de Medeiros

EDITAL

O Dr. Augusto Emilio da Fonsêca Galvão, Juiz de Direito do municipio de Barreiros, do Estado de Pernambuco em virtude, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou della noticia tiverem que achando-se vagos os officios de 1.º tabellião e escrivão dos orphãos e seus annexos, deste municipio, por fallecimento do respectivo funccionario, Felix de Cunha Macedo França, creados pelo Decreto de 30 de Janeiro de 1831; acham-se em concurso os mesmos officios (que serão exercidos por distribuição de accordo com a lei vigente) com o prazo de 30 dias a contar desta data afim de terem o devido provimento.

Portanto convida a quem pretender ser provido, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do prazo, a este Juizo, instruido dos documentos seguintes:

1.º exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 187 e 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, excepto os [illegible] o [illegible] de [illegible] por [illegible]

2.º exame de portuguez e arithmetica [illegible] das proporções, prestado de accordo com o art. 4.º do citado Decreto;

3.º Folha corrida dos lugares da sua residencia, que não [illegible] de 6 mezes; a [illegible] dentro do dito prazo do [illegible] porém, dispensadas as [illegible] que exercem [illegible] cargo [illegible];

4.º certidão de idade ou prova que a [illegible] outro modo constar ser [illegible] 21 annos;

[illegible] de capacidade physica;

6.º [illegible] no caso de ser maior de 30 [illegible] a obrigação da [illegible] de 1874;

7.º procuração especial no caso de ser o requerimento requerido por procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disto quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito, deverão juntar o original da sua fé de officio, ou certidão desta quando se achar extraviado o original.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume, nesta data e remetter copia do mesmo ao Exm. Sr. Governador do Estado, com a certidão da affixação pelo respectivo porteiro, como exige o art. 153, do mesmo Decreto n. 9.120, afim de ser publicado.

Dado e passado nesta cidade de Barreiros aos 26 de Maio de 1900.

Eu, Antonio Ildefonso da Silva, escrivão o escrevi.

Augusto Emilio da Fonseca Galvão.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé. Barreiros, 28 de Maio de 1900.—O escrivão, Antonio Ildefonso da Silva.

Certidão—Certifico que affixei hoje no logar do costume nesta cidade o edital do que trata a copia retro, e dou fé.

Barreiros, 25 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios.—Domingos Nogueira Santos Cabral.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Junho de 1900.

Edital n. 49

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Permuta de cadeiras

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber aos professores Eloy Porphirio de Lima Ribeiro e Carlos Adolpho de Avellar Alcoforado, este da cadeira de Ouricury e aquelle da de S. [illegible] do Egypto, que tendo sido permutado [illegible] Dr. Governador do Estado por acto [illegible] do corrente permutaram as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica 16 de Junho de 1900

Edital n. 17

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica faço saber a professora Tatiana Alexandrina Monteiro Lopes nomeada por acto de 12 do corrente para reger a cadeira mixta do São Ferrado em Leopoldina que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs as instituições de ensino superior [illegible] a partir da presente data e pelo prazo de 4 mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso a vaga de lente substituto da 1.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.

1.ª cadeira do 2.º anno—Calculo das variações—Mechanica Racional.

2.ª cadeira do 3.º anno—Mechanica applicada ás machinas.

Cinematica e dynamica applicadas.

2.ª cadeira do 4.º anno Hydraulica: liquidos e gazes.

Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 84 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario

Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 4.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 4. anno —Estudo dos materiaes de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construcções. Grapho-statica.

1.ª « « 5.ª « —Estradas de ferro e de rodagem. Pontes e viaductos.

1.ª « « 6.ª « —Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das Cidades.

2.ª « « 5.ª « —Navegação interior. Portos de Mar. Pharóes.

2.ª « « 6.ª « —Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1900.

O secretario,

Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo dos Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 2.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.º anno.—Physica experimental e Meteorologia.

3.ª « « 2.º « —Chimica geral. Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.

3.ª « « 3.º « —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julmento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1900.

O Secretario,

Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

Recebedoria do Estado

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento ao disposto no art. 2.º da Lei n. 407 de 28 de Junho do anno proximo passado, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo, para no prazo de 30 dias contados desta data liquidarem nesta Repartição seus debitos provenientes do imposto de classe do exercicio de 1894 a 1899.

2.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1900.

Manoel Machado.

CLASSE N. 25

Lojas de joias e relogios

Praça da Independencia Barros Sauuier	522$500
Rua do Cabugá n. 14, David Ribeiro	2:099$000
Dita n. 3, Agostinho & Irmãos	1:016$000
Dita n. 24 Barros e Irmão	3:478$750
Barão da Victoria, André Dutra	350$625

CLASSE N. 26

Depositos ou armazens de vender chapéos em grosso e a retalho

Rua 1.º de Março n. 10, Antonio José Maia	933$358
Praça da Independencia ns. 2 a 8, F. R. Baptista	740$781
Rua Barão da Victoria n. 42, Viuva de M. Lucio Marques	473$803
Duque de Caxias n. 15, Samarcos & C.	2:112$561

CLASSE N. 27

Lojas de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento

Rua do Cabugá n. 7 A, Silva Antunes & C.	343$250

CLASSE N. 28

Lojas de calçados

Rua Barão da Victoria n. 55, A. Costa Campos	890$472
Visconde de Inhauma n. 67, José de Miranda	338$567
Penha n. 3, José Avelino da Silva	388$567
Bom Jesus n. 21, Braz José Fernandes	383$557
Imperatriz n. 73, Mathildo Silva	281$306
Praça da Independencia n. 29, José Dias Guimarães	562$515
Rua do Livramento n. 33, Manoel Marques dos Santos	736$470
Imperatriz n. 11, Luiz Fernandes das Chagas	737$370
Barão da Victoria n. 18, Manoel de Barros Cavalcanti	1:432$352
Imperatriz n. 31, M. Carneiro & C.	368$093
Barão da Victoria n. 10, Thomaz de Carvalho & C.	512$377
Largo do Rosario n. 50, G. Ferreira Barboza	542$377

CLASSE N. 29

Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas

Rua Marcilio Dias n. 43, Manoel da Silveira Pinto	209$000
Dita n. 51, Paulino da Silveira Pinto	209$000
Imperatriz n. 32, João Gomes da Silva	209$000
Travessa do Duque de Caxias n. 6, João Fernandes Campos	209$000
Barão da Victoria n. 19, Felix Venancio de Castilho	173$945
Marquez do Olinda n. 10, Galdino José Baryti	209$000
Bom Jesus n. 49, Augusto C. de Noronha	209$000
Visconde de Inhauma n. 35, Antonio José de Moraes	243$375
Barão da Victoria n. 46, Silva Ferreira	301$135
Barão da Victoria n. 50, Paul Julien	569$281

CLASSE N. 30

Lojas de louças e vidros

Rua Marquez de Olinda n. 53, Deodato Torres & C.	1:558$755
Barão da Victoria n. 36, Aquilino Ribeiro C. Campos	3:413$791

CLASSE N. 31

Fabricas e lojas de velas de cêra

Rua do Livramento n. 35, Maria do Carmo F. de Macedo	206$250
Domingos José Martins n. 56, herdeiros de Francisco José dos Passos Guimarães	687$500

CLASSE N. 32

Lojas de livros e papelarias

Rua 1.º de Março n. 9, J. W. de Medeiros & C.	962$500
15 de Novembro n. 69, Nogueira & Irmãos	275$000
Dita n. 79, Hugo & C.	481$250
Marquez de Olinda n. 37, Arthur de Mattos	412$500
15 de Novembro n. 52, Frota & C.	275$000
Dita n. 81, Souza Paz & C.	240$625
Dita n. 32 A, Joaquim Francisco de Medeiros	275$000
Cruzes n. 56, Antonio de Mello O. Oliveira	137$500
Praça Barão de Lucena n. 29, Manoel José Affonso Rigueira	137$500

CLASSE N. 33

Lojas de pianos, musicas e instrumentos

Rua da Imperatriz n. 32, Leoncio José do Pilar	558$890

CLASSES NS. 34 E 35

Lojas ou agencias de moveis

Rua do Dr. Feitosa n. 10, Manoel Francisco Pedrosa	412$500
Frei Vital n. 49, Francisco Antonio Cavalcanti	206$250
Lomas Valentinas n. 60, Francisco Joaquim da Costa	206$250
Vidal de Negreiros n. 72, Henrique Felippe dos Santos.	206$250
Lomas Valentinas n. 29, Manoel M. da Silva	206$250
Visconde de Camaragibe n. 2, José Antonio Mesquita	206$250
Dita n. 59, Emiliano da S. Campello	206$250
Largo do Barão da Lucena n. 26, Vicente de Souza Raul	618$751
Cáes da Regeneração ns. 68 a 72, Celestino José dos Santos	206$250
Rua Duque de Caxias n. 36, Antonio Teixeira de Lima & B.	206$250
Ouvidor n. 2 Zacarias	206$250
Dita 89, n. 126, Teixeira Lopes & C.	206$250
Cáes da Regeneração n. 68, Eleuterio & C.	412$500
Imperatriz n. 13, Francisco Gomes	825$000
Dita n. 3, Dias Fernandes & Irmão	412$500
Dita n. 43, José Augusto Bastos da Cunha	1:237$500
Barão da Victoria n. 49, Silva Fernandes & C.	1:237$500
Duque de Caxias n. 1, Braga & C.	1:237$700

CLASSE N. 36

Padaria

Monteiro n. 4, João Cavalcanti d'Albuquerque	154$403
Ilha n. 6, Manoel Luiz da Costa	154$403
Campo Alegre n. 3, C. Soares & C.	249$538
S. João n. 2, Joaquim Gonçalves Coelho	379$810
Rua 89 n. 147, José Emygdio Ferreira Lima	227$473
Largo do Rosario n. 40, Z. Mello Bizet	227$472
Marcilio Dias n. 24, A. Almeida & C.	454$946
Barão da Victoria n. 47, Z. Mello Bizet	227$273
Luiz do Rego n. 40 D, Palmeira dos Santos & C.	605$216
Entroncamento n. 213, Seraphim Mendes Sobrado	83[illegible]$033
P. Isabel n. 3, Arthur Gonçalves Guimarães	454$196

CLASSE N. 37

Refinarias

Rua Direita n. 29, Joaquim Silvestre Teixeira	382$298
Conde da Boa-Vista, Mesquita & C.	141$497
Visconde de Pelotas n. 3, Costa & C	575$415
Olinda e Nove n. 3, José Nicoláu Ferreira	189$193

CLASSE N. 39

Typographias e Lithographias

Rua das Cruzes, "Diario de Pernambuco"	1:425$318
Padre Nobrega, M. J. Miranda	1:051$543
Marquez de Olinda, Barbosa Primo	522$273
15 de Novembro, "A Cidade"	631$770
Cruzes n. 3?, O "Commercio"	292$551
15 de Novembro, "O Estado"	397$733
Marquez de Olinda, Arthur de Mettos	224$041
Marcilio Dias, Viuva Machado	234$041
Bom Jesus n. 49, Mendes & Filho	117$020

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife. 5 de Julho de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 13 9/16 d. por 1$000 particular. Hontem

Cambio sobre Londres a vista 13 5/8, 13 3/4 e 13 7/8 d. por 1$000 de banco hoje

Cambio sobre Londres a 90 d/v 14 e 14 1/8 d. por 1$000 de banco, hoje.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 13 5/8 13 21/32, 14 e 14 1/16 d. por 1$000 particular, hoje.

Presidente,

Eduardo Dubeux.

Secretario,

João Carlos Pinto.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a	$
Crystalisado	"	$	a	$
Demerara	"	$	a	$
Brancos, por 15	"	5$300	a	7$400
Somenos	"	4$600	a	5$900
Mascavado	"	3$600	a	3$800
Bruto secco	"	3$000	a	3$200
Bruto mellado	"	2$700	a	3$000
Retame	"	2$300	a	2$500

Mel por pipa 55$000.

Aguardente de 20 gráos a $740 a canada.

Alcool de 38 gráos a 1$850 e de 40 gráos a 2$ 50 a canada.

Para exportação

Algodão

Bagas de mamona de 2$500 os 15 kilos.

Caroços de algodão cotam-se a 500 os 15 kilos.

Milho—175 rs. o kilo.

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 kilos, nominal	a	$700
Couros espichado do norte	a	$700
Verdes nominaes	a	[illegible]

Mel

Cota-se a pipa	a	80$000

Alcool

Cota-se o de 33 gráos a 270$000 o de 40 gráos a 290$000 por pipa.

Aguardente

Por pipa em cascaria ingleza.	a	150$000
Portugueza	a	145$000
Commum	a	140$000
Pelles de cabra primeira sorte o cento	a	130$000
Pelles de carneiro primeira sorte o cento nominal	a	80$000
Refugos 50$000 e cordeirinho	a	10$000
Sola o meio nominal de 8$000	a	10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal	a	13$000

Borracha 15 kilos conforme a qualidade de 30$000	a	50$000
Cera de carnaúba 15 kilos nominal de 12$000	a	22$000
Borracha de mangaba conforme a qualidade de 40$000	a	60$000
Farinha de mandioca, os 15 kilos para o agricultor	a	9$000

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Julho

1 a 4	348:610$295
Idem do dia 5	107:519$621
	456:129$916

2.ª Secção, 5 de Julho de 1900.

O thesoureiro,

V. Cabral.

Recebedoria do Estado

Mez de Julho

Dia 1 a 4	43:559$020
Idem do 5, diversos impostos	11:643$115
Exportação	12:632$562
	67:834$697

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 a 4	136$000
Idem de 5	604$199
	740$199

Prefeitura Municipal

Mez de Julho

Dia 1 e 3	9:825$191
Idem de 4	5:801$093
	15:626$284

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 4 DE JULHO DE 1900

Entraram:

30 ½ rezes, pesando 3.513 kilos	
2 0 kilos de peixe a 100 rs.	20$000
11 compartimentos com mariscos, camarões e caranguejos, etc. a 300 réis	3$300
56 mezas columnas a 600 réis	33$600
25 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	30$000
3 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	3$000
2 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
21 cargas com fructas a 600 reis	12$600
60 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	30$000
20 compartimentos com suinos a 1$200	24$000
95 lugares a 500 rs.	47$500
13 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$300	29$900
5 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
6 fressureiros a 1$200	7$200
42 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000 rs.	126$000
21 compartimentos com comidas a 1$500	31$500
51 compartimentos com verduras a 600 rs.	30$600
91 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	91$000
2 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000 rs.	[illegible]
32 talhos de frente a 3$500	112$000
13 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	39$000
Somma	689$800
Rendimento do dia 1 a 3	1:984$300
	2:674$100

PREÇOS DO DIA

Carne verde de 1$200 a 1$600 o kilo.

Suino de 1$200 a 1$400 o kilo.

Carneiro de 1$600 a 2$000 o kilo.

Farinha de $800 a $900 a cuia.

Milho de $700 a $800 a cuia.

Feijão de 1$000 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 63 rezes, para o consumo do publico.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Julho

Magdalena, da Europa, 6.
Belem, do sul, a 7.
Olinda, do norte, a 8.
Santos, da Europa, a 8.
Cordillère, do sul, a 8.
Planeta, do sul, a 8.
Manáos do sul, a 13.
Bellandau, do sul, a 14.

VAPORES A SAHIR

Mez de Julho

Montevidéo o esc. Magdalena, a 6, ás 12 h.
Lisbôa e esc. Cordillère, a 8, ás 4 horas.
Manáos e esc. Planeta, a 8, ás 4 horas.
Parahyba C. M. e Pará, Belem, a 8, ás 4 h.
Rio e esc. Olinda, a 8, ás 4 horas.
Rio e Santos Santos, a 9, ás 4 horas.
Ceará e esc. Jacuhype, a 11, ás 4 horas.
Manáos e esc. Manáos, a 13 ás 4 horas.
New-York, Bellandau, a 15, ás 4 horas.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Cabocolo, varios generos.
Vapor allemão Heidelberg, varios generos.
Vapor allemão Stot, varios generos.
Vapor allemão Catania, varios generos.
Barca nacional Victoria, kerosene.
Barca portugueza Santa Barbara, lastro.
Barca portugueza Marianna, madeira.
Barca norueguense Condor, carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Ebenezer, carvão.
Barca norueguense Salie Islenes, var. ge.
Barca norueguense Kopha, varios gener.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

ILEGÍVEL

Laranjeiras n. 14, F. G. Leão	58$519
Praça 17, Leonidas de Oliveira	117$028
Marquez de Olinda n. 19, Manoel de Souza & C.	117$020
Cruzes, "Gazeta da Tarde"	198$870
S. Francisco, Eugenio Regadas	117$028

CLASSE N. 40

Hoteis

Marcilio Dias n. 5, Valoriano dos Santos	115$437

CLASSE N. 49

Hoteis

Livramento n. 38 Gomes de Albuquerque	578717
Francisco Jacintho n. 50, Sebastião de Souza Brandão	115$437
Fogo n. 56, Tertuliano de Oliveira	115$437
Saldanha Marinho n. 20, Antonio Joaquim Alem	115$437
Restauração n. 2, Manoel Paulino de Siqueira	115$137
Maria Cesar n. 24, Maximiano A. Gomes	115$4.7
Travessa do Occidente n. 16, Medeiros & Bulhões	115$137
Bom Jesus n. 1, Gertrudes Maria F. do Nascimento	115$437
Maria e Barros n. 6, João Deodato	215$437
Barão do Triumpho n. 39, Severino de Souza Lima	115$437
Travessa do Monteiro n. 20, Manoel Baptista de Oliveira	115$437
Visconde de Itaparica n. 13, João Theodoro Freire	115$437
Pharol n. 4, Costa Machado & C	115$437
Barão da Victoria n. 37, Arminda Lisbôa	115$437
Travessa de S. Pedro n. 4, João Antonio do Nascimento	115$437
Travessa de S. Pedro n. 8, Manoel Martins	115$437
Coronel Suassuna n. 52, Fredovinão Nunes da Silva	115$437
Travessa do Souza n. 14, Gabriel Elias Reena	115$437
Francisco Jacintho n. 31, Amalia de Oliveira	115$137
Ilha do Carvalho n. 16, João Pajeú	115$.3
Estreito do Rosario n. 81, Jovimiano de Albuquerque	115$437
Fogo n. 44, Trajano de Brito	115$437
Occidente n. 38, Francisco Severiano de Araujo	115$137
Abreu e Lima n. 40, R. Sobrinho	153$917
Ilha do Carvalho n. 37, Amelia Benizia de Souza	153$917
Paulino Camara n. 28, João Caetano da Silva	153$917
Barão de Lucena n. 21, Manoel Moreira do Nascimento	115$437
Maria Cesar n. 7, Felippe Gonçalves	153$977
Maria Cesar n. 16, Evaristo de Almeida	153$917
Vidal de Negreiros n. 42, Zeferino Ferreira da Silva Manta	152$917
Quinze de Novembro n. 14, Manoel do Nascimento	153$917
Travessa de Sousa n. 1, Alves & Fernandes	230$876
Travessa do Queimado n. 1, Possidonio Moura & C	23?$876
Crispim n. 57, Maria Isabel Mendes	230$876
Madre Deus n. 5, Adolpho Jardim	230$876
Estreito do Rosario n. 33, Manoel Ferreira	23?$875
Graça n. 2, João Baptista da Rocha	391$668
Estreito do Rosario n. 32, Rosa Pereira Alexandrina	391$668
Imbiribeira n. 9 Pereira & Irmão	391$668
Jabaquara n. 39, Carlos & C.	391$668
Nunes Machado n. 2, Benjamin M. Bradley	468$627
Caxangá sem numero, Theobaldo Saldanha	46?$627
Duque de Caxias n. 29, Ernesto Vasconcellos	468$627
Visconde de Itaparica n. 2, Balbino A. & C.	468$627
Commercio n. 13, Augusto ...	702$253
Travessa do Luza n. 2, José Ferreira dos Santos Tetêo	23?$876
Assumpção n. 8, Manoel Antonio de Lima	578717
Bom Jesus n. 63, Henrique & C	78$683
Rapo Saraloba sem numero, Silva, Coelho & C.	391$638
Travessa das Cruzes n. 21, Manoel Alves	272$792
Larga do Rozario n. 25, José Joaquim de Carvalho	234$113

CLASSE N. 41

Internatos ou externatos de ensino secundario

Marcilio Dias n. 33, Dr. Arthur Rabello	49$217
Padre Muniz n. 64, João C. de Mello Cabral	49$217
Visconde de Albuquerque n. 136, D. Maria de R. Algones Seabra	49$217
Barão da Victoria n. 46, Dr. Julio Pires Ferreira	49$217
Ponte Velha n. 2, Vicente de Magalhães	70$333
Antonio Lima n. 33, Francisco das Chagas	70$333
Encruzilhada sem numero, D. Minervina Feitosa	70$333
Benfica 1 A, D. Maria Coelho da Silva	245$73?
Visconde de Camaragibe n. 20, D. Maria do C. Azevedo	9?$486
Marcilio Dias n. 118, Joaquim Monteiro Pessôa	133$772
Real n. 26, Miss. Rewllsen, (Poço)	133$772
Praça Maciel Pinheiro n. 25, Dr. José A. Campello	133$792
Visconde de Camaragibe n. 75, Dr. Joaquim A. de Mendonça	177$173
Visconde do Rio Branco n. 71, Candido Gomes Duarte	177$473

(Continua)

Edital

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Hygiene faço publico que até o dia 15 de Julho vindouro serão recebidas nesta Secretaria propostas para o fornecimento de vitellos para o serviço de vaccinação no Instituto Vaccinogenico Estadoal, de accordo com as seguintes condições:

1.º

O contractante obriga-se a fornecer ao Instituto um vitello todas as segundas feiras.

2.º

Os vitellos não devem ter mais de 18 mezes nem menos de 3 mezes.

3.º

Depois de utilisados para a vaccina, logo que estejam cicatrizadas as pustulas, os vitellos serão retirados do Estabulo do Instituto.

4.º

A alimentação e tratamento dos vitellos são feitos por conta do Estado.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 22 de Junho de 1900.

O secretario interino
Lupicino Amynthas da Costa Barros.

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900

Edital n. 13

CONCURSO

Em additamento ao primeiro Edital de 23 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa-Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 1. de Maio ultimo, faço publico de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Santo Antonio da Pedra, vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ficando as inscripções, dependentes das formalidades regimentaes transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter lugar conjunctamente com os precedentes e no mesmo dia.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 22 de Junho de 1900.

Edital

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector geral, aos professores Alfredo Ildefonso Barbosa Reis, nomeado recentemente para reger a cadeira de Barra de S. Pedro, em Ouricury; Samuel José Alves de Amorim, para a de Penha em Floresta, Antonio das Chagas Rodrigues Machado para a de Bôa-Vista e Antonio Gerson Bastaqui? Guaraná removido da cadeira de Belmonte para a de Santo Antonio da Pedra, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias para apostilarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Junho de 1900.

Edital n. 16

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber a professora em disponibilidade Rufina Demetria de Souza que tendo ella sido nomeada, por acto de 6 do corrente do Sr. Governador do Estado, para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio da respectiva cadeira.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Julio Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permettido pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para postilharem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 6 de Junho de 1900.

Edital n. 15

Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseu da Silva Caneca, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se devidamente nos termos do art. 35 § 2 ns. I, II e III do Reg. de 30 de Julho de 1898.

O secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Edital

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Secretaria scientifica-se aos Srs. Proprietarios que, para os fins das clausulas abaixo transcriptas, do accordo celebrado em 29 de Agosto do anno passado, com a Companhia Recife Drainage, deverão se entender com o Gerente da mesma Companhia dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, afim de ajustarem o preço das canalisações a fazer-se, estabelecidas em dito accordo.

Clausula 8.ª

Os proprietarios dos predios serão obrigados a canalisar as aguas servidas para os encanamentos da Companhia, devendo toda a familia ou habitação ter um apparelho para as materias fecaes e uma pia para escoamento dessas aguas, com a competente valvula, ralo e siphão, de modo a evitar a introducção de corpos solidos e exalações de gazes.

Clausula 9.ª

Os banheiros e tanques de lavagens terão tambem derivação para os encanamentos da Companhia, collocando-se em cada um delles valvulas, siphão e ralo.

Clausula 10.ª

As fabricas, officinas, cocheiras, etc., além do apparelho para materias fecaes, terão tambem uma derivação nas condições acima determinadas para evacuação das aguas servidas, residuos liquidos e outros.

Clausula 11.ª

Não podendo o serviço a que se referem as clausulas 8.ª e 10.ª ser feito senão por um prazo longo, deverão os proprietarios entender-se previamente com a Companhia, que fará as obras precisas, mediante ajuste com os mesmos, á vista do respectivo orçamento approvado pelo Engenheiro Fiscal.

A Companhia obriga-se a assentar pelo menos 10 derivações mensalmente, de accordo com os pedidos dos proprietarios ou ordem da Repartição Fiscal.

Recife, 9 de Junho de 1900.

O director
M. Brunet.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1900.

Edital

De accordo com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de hoje datado faço publico que está prorogado até o dia 15 de Julho proximo o prazo marcado pelo decreto de 7 de Fevereiro ultimo para os possuidores das apolices ao portador, dos valores de 100$000 e 500 réis emittidas pelo Estado em virtude da lei n. 112 de Junho de 1895, virem recolhel-as ao Thesouro e receberem a respectiva importancia.

J. Ferreira de Almeida Guimarães,
Director-geral.

EDITAL N. 50

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 2 Julho de 1900.

De conformidade com o art. 6.º das Disposições Geraes da lei n. 472 de 27 de Junho proximo findo, convido as Associações Commercial Beneficente, Commercial Agricola, dos Merceeiros e dos Artistas Mechanicos e Liberaes a procederem no prazo improrogavel de trinta dias, a distribuição dos impostos de classe, a que se refere a tabella A da citada lei.

Terminado o prazo acima esta Repartição fará a distribuição com o augmento de 10 %.

O administrador interino
Mariano A. de Medeiros.

DECLARAÇÕES

C. P. da L. C. e I. de P.

De ordem do Exm. Sr. Presidente convido todos os socios do Centro Politico da Lavoura Commercio e Industria de Pernambuco, a se reunirem a uma hora da tarde do dia 14 de Julho proximo vindouro, no salão da Associação Commercial Beneficente para elegerem a Directoria que tem de funccionar no proximo anno social.

Recife, 30 de Julho de 1900.

O 2.º secretario,
E. Jansen.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de letras hypothecarias emittidas por este Banco a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 30 de Junho de 1900.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco,
Jesuino Alves Fernandes.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL	£ 2,000,000,0s,0d
Fundos accumulados	£ 8 572,338,19s,6d.

POLHMANN & C.

LEILÕES

Agente Pestana

LEILÃO

De 21 saccos com cominhos, avariados com agua do mar, desembarcados ultimamente do vapor allemão «Argentino».

Sexta-feira, 6 do corrente

Ao meio dia em ponto

No 1.º andar da rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá, por conta e risco de quem pertencer, os saccos com cominhos acima referidos.

Agente Pestana

LEILÃO

De 96 saccos com farinha de mandioca avariada, existente no Trapiche Bettar.

Sabbado, 7 do corrente

Ao meio dia em ponto

No estabelecimento acima mencionado

O agente Pestana venderá, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz seccional, a requerimento de Manoel Joaquim Pessoa, os saccos com farinha, acima referidos.

MARITIMOS

Hamburg - Sudamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Santos

E' esperado da Europa até o dia 8 de Julho e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com o termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga frete, etc., trata-se com os,

Consignatarios

Borstelmann & C.

5—Rua do Bom Jesus—5
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete

Jacuhype

Commandante G. Wanderley

Segue no dia 11 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de descarga. Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana N. 12

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Planeta

E' esperado dos portos do sul no dia 8 de Julho, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

O VAPOR

Olinda

E' esperado dos portos do norte no dia 6 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

O VAPOR

Manáos

E' esperado dos portos do sul no dia 13 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão remettidas a 1 hora da tarde, no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Cáes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto da descarga, dentro de tres dias depois de realisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

Espera-se da Europa até o dia 6 de Julho o paquete acima que seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N3—Rua do Bom Jesus—N

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 46, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, pudins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bento, pasteis de nata, bons boccados, pão-de ló torrado, bolinhos sortidos e tortinhas, (kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos.

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisa, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, enverniza e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelhos de qualquer tamanho e qualidade, ponde novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

SAL

Vende-se a bordo dos mesmos navios, que fazem o serviço de transportal-o ta to de Macáo como de Mossoró e em terra, onde ha sempre avulsado deposito: a tratar á rua Pedro Affonso, armazem n. 70.

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Alimento completo para as Creanças

Prestando os serviços maiores nos paizes quentes. — Por Atacado: 16 Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.

Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá.

AU BON MARCHÉ

PARIS — *Casa Aristide BOUCICAUT* — PARIS

Armazens de Novidades os mais importantes do mundo inteiro, digno de ver-se como uma das mais **notaveis curiosidades de PARIS**

INTERPRETAÇÃO EM TODOS OS IDIOMAS

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE
OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.
Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 cores no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacia LEROY, 9 Rue de Cléry e todas as Pharmacias.

(VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK)

INJECTION CADET

CURA

CERTA e INFALLIVEL

EM TRES DIAS

Phia. Bd. Denain 7

PARIS

Depositos nas principaes Pharmacias.

EGROT

EGROT ✻ ✻ ✻ et GRANGÉ Succrs

19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS

Apparelhos aperfeiçoados de DISTILLAÇÃO CONTINUA

dando em primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação

para produzir alcool de 96-97°

Installação de Fabricas de Distillação dos Cannas d'Assucar, dos Melaços, Grãos, etc.

ISIDORO E MARX HAAS

106, rua do Hospicio — *Rio de Janeiro*

Representante geral.

SYPHILIS

XAROPE Especifico

BRETONNEAU

Agradavel e inoffensivo para o Estomago.

25, Rue Saint-Claude, Paris.

AGUA

Mineral natural Purgativa

RUBINAT

Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que esta agua contem 103gr.14 de substancias fixas das quaes: SULFATO DE SODA 96g.65 — SULFATO DE MAGNESIA 3g.268

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO. NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro

Rubinat Source Llorach

Freguezia de Afogados

Vendem-se as casas seguintes: um sitio á travessa do Motocolombó, n. 9, com casa terrea de pedra e cal, bons commodos, bem arborizado e com um viveiro; uma casa no becco do Quiabo, n. 52, bem edificada de pedra e cal, com cacimba e quintal murado; outra casa na rua do Motocolombó, n. 27, de pedra e cal, tambem com bons commodos e quintal, a tratar com o Sr. Luiz Tavora, á rua do Quiabo n. 52, ou no escriptorio da—Lanterna Magica—, á rua do Padre Nobrega ns. 13 a 2, A elias Miranda.

Hemorroidas

O Anti-Hemorrhoidal Brazileiro e a Pomada Anti-Hemorrhoidal curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade em receio de causar o menor incommodo

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA

Rua do Bom Jesus n. 22

Erysipela a Caparina

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir e seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

DENTES

Termina a horrivel dor de dente usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias.

Pharmacia Oriental, á rua Estreito do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 3

AGUA PASTOR

Efficaz e Inoffensiva

Faz desapparecer os PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.

DEPOSITO CENTRAL: SECRETAN. 52, rua Decamps, Pariz

Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ª e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

Mais vale prevenir . . .

Quando temos que remediar basta lançar mão da Emulsão de Scott de Oleo de Figado de Bacalhau com Hypophosphitos de Cal e Soda, que ha perto de trez decadas está em uso com os mais satisfactorios resultados em todos os casos indicados pela sua composição. Como reconstituinte é a preparação favorita dos medicos. Serve de remedio e alimento ao mesmo tempo e no arsenal therapeutico difficil será encontrar arma de efficacia semelhante que combata tantas enfermidades.

Quanto a prevenir:—Quantas vidas não tem salvo a Emulsão de Scott! Quantas mais não teria salvo se se applicasse a tempo nos casos de molestias debilitantes! A Emulsão de Scott fortalece o corpo, purifica o sangue e é excellente tonico para os nervos. Corpos sem força para resistir a doença são prezas faceis de molestias e muitas vezes victimas fataes. A Emulsão de Scott é um grande preventivo.

Constipações são uma doença constitucional, que só póde curar-se extirpando a infecção escrofulosa, a anemia e a debilidade. A Emulsão de Scott é justamente o remedio em taes casos. Exija-se a marca registrada do homem com o bacalhau ás costas. Recusem-se as imitações e as "preparações sem sabôr" e "vinhos" que se dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não teem nem gota d'este.

A venda em todas as drogarias e pharmacias. **SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E. U. A.**

FERIDAS

HAMAMELIS DE BRISTOL

(AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO - EXTRACTO

ESPECIFICO PARA O

RHEUMATISMO

E HEMORRHOIDAS

INCHAÇÕES

CURAM AS INFLAMMAÇÕES — GOLPES TORCEDURAS E

INOFFENSIVO

O GRANDE PURIFICADOR

SALSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

EFFICAZ

AGRADAVEL — INFALLIVEL

CURA radicalmente: EPILEPSIA INSOMNIAS

ELIXIR YVON

DOENÇAS NERVOSAS

Do mesmo Autor: ERGOTINA

ASTHMA-OPPRESSAO

Os Cigarros Indianos de GRIMAULT e Cia constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a *asthma*, a *oppressão*, as *suffocações*, a *tosse nervosa*, os *catarrhos* e a *insomnia*.

Cada cigarro leva a firma de GRIMAULT & Cia

DEPOSITO EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE e nas principaes pharmacias.

FOLHETIM (163)

MISERIA E BELLEZA

POR

CHARLES MEROUVEL

TERCEIRA PARTE

A' CAÇA DOS MILHÕES

XVIII

Frente a frente

(Continuação)

— Se lhe recordo isto, é porque essa fortuna lhe explicará o que se passou. Um outro, sem ser o senhor, tinha penetrado esse segredo.

— Quem foi?!

— O seu indigno amigo.

— Bertholet?

— Elle proprio.

— E' possivel?

— E' certo. Ha algum tempo que elle me perseguia com as suas supplicas... Desfazia-se em protestos de arrependimento... Offerecia-me reparar todo o seu mal, desposando-me, com todas as apparencias de desinteresse; e não podendo vencer a minha resistencia, voltou-se para minha irmã Gabriella, fazendo-lhe os mesmos ... juramentos, que ella também rejeitou. Então, como as supplicas não dessem resultado, declarou-me que descobrira um segredo que nos dizia respeito e que eramos ricas...

— E' verdade!

— Que o nome que usamos não é o nosso...

— Tambem é verdade!...

— E que se eu não reconsiderasse sobre a minha recusa, nunca entrariamos na posse dessa fortuna... Emfim, como eu continuasse a resistir, escreveu-me hontem a carta que o senhor ha de ler... Punha assim n'uma terrivel prova a ternura quasi maternal que tenho por minha irmã... Essa carta recebi-a á hora em que voltava a casa. Gabriella sahira e não tinha apparecido ainda. O que lhe direi?... O Sr. Bertholet marcava-me uma entrevista na festa da avenida Kleber, antes das dez horas.

« A alternativa era esta: — Consentir em o desposar, ou Gabriella, que cahira n'uma cilada igual a que me armára na rua Berri, ficaria deshonrada. Não vi o que se passou em mim. Enlouqueci de dôr e de colera. Fui a casa do Sr. Bernardo; precisava de dinheiro e não o tinha. Elle emprestou-me tudo quanto possuia e não perguntou a razão daquelle pedido. Corri á loja, comprei uma toilette de baile e um punhal no Palais-Royal e depois apresentei-me em casa da Sra. de Brion... Alli ninguem me p... tou ... Procurei o Sr. Bertholet e achei-o emfim n'um gabinete afastado, onde estava só, assentado em fronte d'uma banca, que tinha um relogio. Suppliquei-lhe que me dissesse onde estava Gabriella: elle ficou inflexivel, limitando-se a dizer-me com uma cruel ironia:

« — Sirvo os meus amigos e a senhora trata-me como inimigo. Pela minha parte, procedo do mesmo modo. Conhece já as minhas condições: sim ou não! Sua irmã corre um grande perigo... Depende da senhora a sua salvação!... Como a ama, ha de ceder!

« E como eu supplicava, apontava-me o relogio com a mão estendida, dizendo:

« — A hora passa!

« Eu estava desesperada. Recordava-me da odiosa scena de que eu tinha sido victima... Não podia arrancar do espirito a idéa de que só elle podia ser o autor da cilada armada a Gabriella, e quiz tornar impossivel esse novo crime.

Magdalena terminou dizendo:

— Tinha-me enganado. Elle era só cumplice de um outro miseravel. Alguns instantes depois, entrava Gabriella, horrorisada, na rua de Saint-Medard. O homem que quizera abusar da sua fraqueza morrêra com um ataque de apoplexia fulminante. Deus castigara-o... Eu ferira o outro. ... me revelou logo ... de Vernières... Quantas desgraças teriamos evitado!

— E o senhor acreditava no que eu lhe dissesse?

— Juro-lhe...

Magdalena meneou a cabeça.

— Era impossivel... Apezar de tudo, uma duvida, que a evidencia seria menos impotente para desarraigar, teria persistido em nos desunir!.. E, depois, essa infame violencia aterrou-me... Eu não estava em meu juizo... Sentia-me perdida... Nada mais esperava do futuro. Emfim, tinha vergonha em pensar nesses horrores e especialmente de enxovalhar os meus labios com uma tal confissão!

A joven accrescentou com uma dolorosa resignação:

— Demais, que quer? Eu não me atrevia a fallar.. Mil receios me detinham... Podia ser que o senhor quizesse vingar esse ultraje!.. E que lhe diria eu?.. Era, sem duvida, o destino que me impunha o silencio, mas se o senhor soubesse quanto eu tinha o coração dilacerado!

O barão abraçou-a e cobriu-a de beijos. E repetia-lhe n'um delirio de paixão:

— Amo-te, adoro-te!

Por fim, arrancando-se á alegria do amor achado, disse:

— Vejamos, é preciso que fiquemos de accordo. A scena da avenida Kleber teve testemunhas?

— Creio que não. O gabinete estava quasi ás escuras, ou parecia-o por causa do brilho das salas proximas.

— A menina não confessou cousa alguma?

— Nada.

— E a Sra. de Brienne?...

— Prometteu trabalhar para me salvar. Até agora, tem já feito o que tem podido.

— Está bem. Hão de nomear um juiz de instrucção... Póde ser que já esteja escolhido.. Pergunte-lhe elle o que lhe perguntar, responda que só fallará em frente dos juizes e que não é culpada... Nada mais diga...

— E' facil...

— Não tanto como o póde julgar! Elle ha de tentar intimidal-a e persuadil-a... Empregará todos os meios para lhe arrancar uma confissão; a ameaça, a supplica, a doçura e as promessas... Não o acredite!... Tenha coragem e firmeza!

— Hei de ter.

— Lá fóra, nós trabalharemos para a sua salvação. Nada será poupado...

— Como o senhor é bom!

— Amo-a tanto! Eu era tão desgraçado como a senhora, por causa da nossa separação. Se soubesse quanto eu soffri e quanto temia saber que a minha Magdalena era desgraçada...

O dialogo foi interrompido.

O agente encarregado de fazer com que ... executassem as ordens do prefeito ... antes de ter tempo para ouvir a resposta.

— O Sr. barão de Vernières ainda se demora muito? perguntou elle com o tom rude militar, que não era isento de uma certa condescendencia.

— Póde conceder-me alguns minutos?

— A hora já passou... mas eu posso esperar. Então, mais um quarto d'hora?...

— Se o Sr. Preaux quizer... E' Préaux que o senhor se chama?

— Para o servir, Sr. barão.

— Está bem, seja então um quarto de hora.

— Posso dar ao Sr. barão um pequeno esclarecimento, que talvez não lhe seja mão saber.

— O que é?...

— Já está nomeado o juiz de instrucção.

— Ah!

— Mandou prevenir de que começaria o seu interrogatorio ás duas horas da tarde.

— Bem, bem.

— E' o Dr. Matheus... O Sr. barão conhece-o?.. Este Dr. Matheus não é dos mais accessiveis...

— Dizem.. Obrigado, meu amigo.

— Então, d'aqui a um quarto de hora, Sr. barão...

— Está combinado.

A porta fechou-se...

O rosto de Jorge de Vernières entristecêra.

O Dr. Matheus ...

Os desagrad... idéa tinham ... do em lhe confiar a instrucção de um tal processo.

Não era sem razão que o agente lhe deixava presentir uma certa prevenção contra esse juiz no tom em que pronunciára o seu nome.

Era preciso redobrar de precauções e augmentar a dóse de coragem.

A lucta seria mais acalorada e violenta entre o apaixonado e esse interrogador de dentes aguçados, que estava longe de lhe inspirar confiança.

— Comprehendeu, minha bem amada Magdalena? perguntou elle, tornando-se bruscamente cuidadoso.

— Comprehendi.

— Este juiz é pouco estimado no tribunal, mas parece que ha um mysterioso poder que o protege. Todos os crimes muito falados vão parar ás mãos delle, e isso não póde ser por acaso. Ha, por detraz delle, mão que o ampara. E' preciso que a menina se defenda em quanto nós a defendemos por outro lado.

— Pois sim.

— E a menina ha de fazel-o pensando em todos aquelles que a estimam, primeiro em sua irmã, depois no Sr. Bernardo, de quem gosta muito já e de quem ainda mais ha de gostar quando o conhecer melhor... e, por fim, em mim...

(Continúa).

Typ. do Diario.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO
ILEGÍVEL